



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA/TO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
MESTRADO ACADÊMICO EM SERVIÇO SOCIAL**

LIDIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

**SERVIÇO SOCIAL NA ÁREA SOCIOJURÍDICA: A PERÍCIA NO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO TOCANTINS**

**MIRACEMA DO TOCANTINS, TO
2025**

Lidiane Teixeira de Oliveira

**Serviço Social na área sociojurídica:
a perícia no Tribunal de Justiça do Tocantins**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Tocantins (UFT) – Campus Universitário de Miracema, para obtenção do título de Mestre em Serviço Social sob a orientação da professora Dra. Josenice Ferreira dos Santos Araújo.

Miracema do Tocantins, TO

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

- O48s Oliveira, Lidiane Teixeira de.
Serviço Social na área sociojurídica: a perícia no Tribunal de Justiça do Tocantins. / Lidiane Teixeira de Oliveira. – Miracema, TO, 2025.
105 f.
Dissertação (Mestrado Acadêmico) - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Serviço Social, 2025.
Orientador: Josenice Ferreira dos Santos Araújo
1. Serviço Social. 2. Sociojurídica. 3. Perícia. 4. Tribunal de Justiça. I. Título

CDD 360

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizada desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

LIDIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

SERVIÇO SOCIAL NA ÁREA SOCIOJURÍDICA:
A PERÍCIA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em serviço Social da Universidade Federal do Tocantins (UFT) – Campus Universitário de Miracema, para obtenção do título de Mestra em Serviço Social e aprovada em sua forma final pelo (a) Orientador (a) e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação: ____/____/____

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Josenice Ferreira dos Santos Araújo, Orientadora, PPGPSS/UFT

Profa. Dra. Maria José Antunes da Silva, Avaliadora Interna, PPGPSS/UFT

Profa. Dra. Jaqueline Carvalho Quadrado, Avaliadora Externa, UNIPAMPA

Dedico este trabalho à todas as mulheres/mães, em especial às mulheres negras, que com determinação e resiliência superam as barreiras do duplo preconceito de gênero e raça, exclusão, sobrecarga de trabalho rumo a construção da sua história pessoal, profissional e acadêmica produzindo conhecimento e inspirando outras mulheres.

Quando partires em viagem para Ítaca faz votos para que seja longo o caminho, pleno de aventuras, pleno de conhecimentos. Os Lestrigões e os Ciclopes, o feroz Poseidon, não os temas, tais seres em teu caminho jamais encontrarás, se teu pensamento é elevado, se rara emoção aflora teu espírito e teu corpo. Os Lestrigões e os Ciclopes, o irascível Poseidon, não os encontrarás, se não os levas em tua alma, se tua alma não os ergue diante de ti. [...] Guarda sempre Ítaca em teu pensamento. É teu destino aí chegar. Mas não apresses absolutamente tua viagem. É melhor que dure muitos anos e que, já velho, ancores na ilha, rico com tudo que ganhaste no caminho, sem esperar que Ítaca te dê riqueza. Ítaca deu-te a bela viagem. Sem ela não te porias a caminho. Nada mais tem a dar-te. Embora a encontres pobre, Ítaca não te enganou. Sábio assim como te tornaste, com tanta experiência, já deves ter compreendido o que significam as Ítacas.

ÍTACA

Konstantinos Kaváfis (1863-1933)

(Tradução: Isis Borges B. da Fonseca: Poemas de Konstantinos Kaváfis, São Paulo, Odysseus, 2006)

AGRADECIMENTOS

Este trabalho não seria possível sem as contribuições que recebi até aqui, nesta etapa final. Mas, antes dos agradecimentos propriamente ditos, falarei brevemente sobre a minha trajetória no mestrado que tem muito a ver, e ao mesmo tempo justifica a escolha do poema em epígrafe que acabamos de ler.

Minha “viagem” no mestrado teve início em fevereiro do ano de 2020. Na ocasião, eu estava atuando como professora substituta no Campus de Miracema. Naquele ano teve a seleção para a segunda turma regular de mestrado em Serviço Social na Universidade Federal do Tocantins. No entanto, eu não participei da seleção para a turma regular, pois na ocasião ainda não me sentia preparada.

Mesmo assim, acendeu a luz da esperança de que, mesmo não sendo naquele momento, eu seguiria me preparando para uma outra oportunidade. Esperança do verbo “esperançar” como bem diz Paulo Freire. Nesse sentido, aproveitei que o teste de proficiência, um dos critérios para ingresso no mestrado, estava sendo realizado no Campus de Miracema e já o fiz pensando em usá-lo futuramente. E usei.

Não demorou muito e saiu o edital de seleção para aluno especial, então eu aproveitei a oportunidade avançando mais um degrau em direção ao meu objetivo. Como aluna especial, cursei várias disciplinas, sendo a primeira Formação e exercício profissional ministrada pelas professoras Célia Albiero e Giselli Tamarozzi.

Iniciamos a disciplina presencialmente no Campus Cerrado. No entanto, em 11 de março de 2020 foi decretada a pandemia da Covid 19 e as aulas foram interrompidas em razão da crise sanitária que se instalava ao redor do mundo e das incertezas sobre a própria vida e conseqüentemente as atividades da pós-graduação.

Diante das recomendações de distanciamento social e demais protocolos de segurança para evitar a propagação do vírus, as aulas seguiram no formato remoto. O “fique em casa” assumia contornos diferentes para cada pessoa. No meu caso, fui para a zona rural. Por um lado, estava em meio a natureza o que contribuiu inclusive para saúde física e mental. Por outro lado, com os desafios de acessar as aulas no formato remoto devido a má qualidade da internet.

Algumas disciplinas foram cursadas no formato remoto até a retomada das aulas presenciais, seguindo os protocolos de segurança adotados pelas

universidades. Aos poucos foram retomando as atividades presenciais, com avanços e recuos conforme dinâmica e situação da pandemia.

Assim, percorri uma longa “viagem” no mestrado cursando uma disciplina por semestre como aluna especial, o que de um lado acarretou na demora na conclusão do mestrado, mas, por outro possibilitou frequentar várias turmas e conhecer diferentes colegas.

Diz o trecho do poema: “Quando partires em viagem para Ítaca faz votos para que seja longo o caminho, pleno de aventuras, pleno de conhecimentos”. Eu não me recordo de votos para um caminho longo. Mas sim! Ele estava cheio de aventura e conhecimento.

Em 2022, já cursadas quase todas as disciplinas obrigatórias e optativas, fiz a seleção para aluna regular. Continuei a viagem. O percurso foi atravessado por inúmeros desafios, incluindo a pandemia. Ainda assim, pleno de aventuras, conhecimentos e, acima de tudo, pude compreender o que “significam as Ítacas”.

À Tudo e todos que me acompanharam nessa viagem, meus agradecimentos.

Agradeço a Deus, fonte de inspiração e sabedoria que me proporcionou, através de todas as Suas formas de manifestações, ter vida, saúde e força na realização deste trabalho.

À minha filha Ana Núbria que traz força, coragem e entusiasmo aos meus dias, me ajudando a seguir em frente mesmo diante dos desafios naturais da vida. Aos meus pais por todo amor, carinho, proteção, torcida fiel e orações. Meus irmãos pelo cuidado fraterno, proteção e incentivo. Enfim, toda a minha família por toda compreensão e apoio emocional que me impulsionaram a seguir em frente.

Agradeço as amigas preservadas por longas datas, em especial minha Naiara Mascarenhas pela paciência de escutar meus desabafos sobre os desafios do mestrado que parecia interminável.

Aos colegas de mestrado e de profissão pelo apoio, incentivo e colaboração, incluindo as sugestões para o desenvolvimento da pesquisa.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação da UFT, maioria deles que foram também meus professores de graduação e especialização. Agradeço pelos ensinamentos transmitidos em todas essas etapas da carreira acadêmica, ensinamentos que me conduziram a essa importante fase de conclusão do mestrado em Serviço Social.

A todos os Servidores técnicos administrativos, colaboradores em especial a

coordenadora do Programa de Pós-Graduação, a Professora Dra. Eliane Marques de Menezes Amicucci pelo apoio e prontidão no atendimento às necessidades administrativas e acadêmicas dos discentes, principalmente as minhas.

Agradeço minha orientadora, professora Josenice Ferreira pela orientação prestativa, apoio incondicional, paciência, confiança e incentivo que sempre demonstrou em todo período de orientação.

À banca examinadora, professora Maria José Antunes e professora Jaqueline Quadrado por ter aceitado o convite de compor a banca e ter contribuído para a construção desse trabalho através das sugestões e considerações apresentadas na fase de qualificação.

Por fim, agradeço a todos e todas que contribuíram para a criação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social na Universidade Federal do Tocantins. O mestrado tem proporcionado crescimento pessoal, profissional e acadêmico, conquista de sonhos e transformações de histórias.

RESUMO

Este trabalho traz como tema principal a Perícia em Serviço Social com o objetivo compreender as suas particularidades no Tribunal de Justiça do Tocantins. Buscou-se, através dos fundamentos do Serviço Social, apresentar as bases legais e conceituais, bem como os procedimentos técnicos operativos para a execução da perícia. Por meio dos instrumentos normativos, regulamentadores e demais documentos analisados pode-se apresentar as características do trabalho executado pelo assistente social enquanto profissional credenciado para prestação de serviço. A atuação desta pesquisadora como assistente social credenciada ao TJTO possibilitou o atendimento de muitas demandas relacionadas às mais variadas expressões da questão social, que no contexto judicializado assumem um caráter individualizado se apresentando como classe de ação processual. Nesse contexto, o assistente social, através do estudo, é chamado a contribuir apresentando as dimensões da realidade social dos sujeitos envolvidos. Chama a atenção a grande quantidade de demandas de Serviço Social existente no TJTO e conseqüentemente a necessidade de profissionais para dar conta do seu atendimento, questionamentos que justificam a necessidade de refletir sobre esse trabalho que tem sido realizado pelos assistentes sociais sem o devido conhecimento das suas particularidades. Contraditoriamente, as aproximações finais evidenciaram que mesmo diante de inúmeras demandas e a importante contribuição que o assistente social tem prestado ao Tribunal de Justiça do Tocantins, a atuação desse profissional se limita à prestação de serviço, isenta de segurança trabalhista sem nenhuma perspectiva de geração de vínculos futuros e formalizados.

Palavras-chaves: Serviço Social; Sociojurídico; Perícia; Tribunal de Justiça.

ABSTRACT

This work has Social Service Expertise as its main theme with the aim of understanding its particularities in the Court of Justice of Tocantins. We sought, through the foundations of Social Service, to present the legal and conceptual bases, as well as the technical operating procedures for carrying out the expertise. Through the normative/regulatory documents and other documents analyzed, it is possible to present the characteristics of the work carried out by the social worker as a professional accredited to provide services. Acting as a social worker accredited by the TJTO made it possible to meet many demands related to the most varied expressions of social issues, which in the judicialized context assume an individualized nature, presenting themselves as a class of procedural action. Thus, the social worker, through the study, is called to contribute by presenting the dimensions of the social reality of the subjects involved in the process. It draws attention to the large number of Social Service demands existing at TJTO and consequently the need for professionals to provide care, questions that justify the need to reflect on this work that has been carried out by social workers without due knowledge of their particularities. Contradictorily, the final approaches showed that even in the face of countless demands and the important contribution that the social worker has made to the Court of Justice of Tocantins, the work of this professional is limited to the provision of services, exempt from labor security with no prospect of generating income. future and formalized ties.

Keywords: Social Service Sociolegal. Expertise. Court of justice.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Marcos Legais	38
Figura 2- Marcos Legais	42
Figura 3- Cargos e Vagas último concurso	42
Gráfico 1- Ranking de credenciados por cidade.....	77
Gráfico 3 - Quantitativo de horas por classe de ação processual	89
Quadro 1- Tipos de Violência contra a mulher.....	90

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Quantidade de credenciados por município	76
Tabela 2. Propostas de Serviço atendidas pela autora	77

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AASPSI	Associação de Assistentes sociais e Psicólogos
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CEP	Código de Ética Profissional
CGJUS/TO	Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins
CNJ	Corregedoria Nacional de Justiça
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONPEJ	Conselho Nacional de Peritos Judiciais do Brasil
CPC	Código de Processo Civil
CRESS-SP	Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
GGEM	Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
ONGs	Organizações Não Governamentais
PPGSS	Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
TJTO	Tribunal de Justiça do Tocantins
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
UFT	Universidade Federal do Tocantins

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
1.1	Percurso Metodológico	18
2	FUNDAMENTOS DA PERÍCIA EM SERVIÇO SOCIAL	23
2.1	O Estado na Sociedade Capitalista: perspectiva dialética da perícia em Serviço Social	23
2.2	Serviço Social na área Sócio Jurídica: breve contextualização	29
2.2.1	Justiça Estadual e o Tribunal de Justiça no Tocantins: a atuação do Serviço Social	34
3.	PERÍCIA EM SERVIÇO SOCIAL: NORMATIVAS, INSTRUMENTOS E INSTRUMENTALIDADE	44
3.1	Previsão legal e normativas para realização de perícia	44
3.1.1	A opinião técnica de assistentes sociais como subsídio de decisões judiciais e possibilidade de garantia de direitos	46
3.2	Instrumentalidade e instrumentos na realização da Perícia em Serviço Social	51
4.	A PERÍCIA EM SERVIÇO SOCIAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS	61
4.1	Instrução normativa 2019	61
4.2	Editais de credenciamento nº 005/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	69
4.3	Painel de Indicadores- 2024- Assistentes Sociais Credenciados no TJ/TO	74
4.4	Propostas de Serviço atendidas entre 2019 e 2022	78
4.4.1	Projetos- Tempo de Despertar- Semana de Justiça pela paz em casa	94
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	97
	REFERÊNCIAS	100

1 INTRODUÇÃO

Contemporaneamente, a atuação de assistentes sociais na área sociojurídica tem aumentado expressivamente e se consolidado acompanhado das demais políticas já tradicionalmente ocupadas por esses profissionais nas áreas da assistência social, saúde e educação¹. O aumento de profissionais na área sociojurídica foi evidenciado em uma recente produção elaborada pelo Conselho Federal de Serviço Social -CFESS- intitulada “Formação, Trabalho e participação sociopolítica: dados complementares ao perfil de assistentes sociais no Brasil” que se propôs a apresentar um relatório acerca do perfil profissional de assistentes sociais.

Diante dessa expressiva inserção profissional, se faz necessário conhecer melhor a área sociojurídica e as instituições que a compõem, bem como as particularidades das demandas apresentadas nesse universo em que a dimensão jurídica tem conquistado espaço e importância no cotidiano das práticas profissionais do assistente social.

Conforme o CFESS (2014), o termo sociojurídico é novo na história do Serviço Social, sendo usado pela primeira vez no ano de 2001 a partir de uma iniciativa da Editora Cortez em lançar, na revista Serviço Social e Sociedade, artigos que fossem relacionados à inserção profissional em espaços do Poder Judiciário e Sistema Penitenciário.

No entanto, além do Poder Judiciário e o Sistema Penitenciário, outras instituições compõem esse espaço sócio ocupacional, como por exemplo; o Ministério Público, a Defensoria Pública, entre outros equipamentos que articulam com demandas do universo jurídico.

É no âmbito desse espaço sócio ocupacional, a fim de compreender as particularidades da perícia realizada por assistentes sociais credenciados ao Tribunal de Justiça do Tocantins que compreende o principal objetivo deste estudo.

A realização de perícia é uma das atribuições de assistentes sociais que está regulamentada pela Lei 8.662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão). A perícia

¹ Entre 7.873 assistentes sociais respondentes, quase metade (49,79%) trabalha na política de assistência social, o que sugere que as condições e relações de trabalho apontadas nessa pesquisa são determinadas fortemente por esse espaço de atuação. A política de saúde, tradicional campo de atuação, correspondeu a 22,75% das respostas. A educação e a área sociojurídica respondem em proporções bastante similares, respectivamente com 6,95% e 6,01%. A previdência social, o mais antigo e um dos primeiros espaços de intervenção profissional pública, participou com apenas 1,87% das respostas. Juntos, esses cinco espaços incorporam 85,5% das/os profissionais que participaram da pesquisa. As demais áreas são responsáveis por 14,5% das respostas (CFESS, 2024, p.51).

também está prevista no Código de Processo Civil onde é compreendido como um trabalho executado por profissionais de elevado saber e expertise que atuam como auxiliares da justiça executando avaliações e emitindo pareceres técnicos científicos nas determinadas áreas de competências para subsidiar decisões ou julgamentos (CPC, 2015).

Os auxiliares da justiça exercem função extremamente importante, podendo contribuir com seu conhecimento no atendimento de demandas que extrapolam a esfera meramente jurídica e necessitam de avaliação e opinião técnica de outras áreas profissionais em uma perspectiva de ampliação de direitos dos envolvidos na ação processual.

Os peritos em suas diversas formações (médicos, pedagogos, fisioterapeutas, contadores, psicólogos, assistentes sociais) são profissionais que dispõem de uma *expertise* em matéria de sua área de formação necessária para realização de estudos envolvendo as complexidades das demandas judicializadas.

Nesse contexto, o assistente social tem sido requisitado para desempenhar um trabalho de perito, que a partir do seu conhecimento técnico científico, possa subsidiar as decisões do magistrado em matéria de Serviço Social, uma vez que as expressões da questão social têm se apresentado cada vez mais no Judiciário em forma de litígio ou classe de ação processual.

Em razão da crescente demanda e do número de profissionais credenciados como prestadores de serviço- via de regra, para realização de perícia- no judiciário do Tocantins foi que surgiu o seguinte questionamento: Quais as particularidades da perícia em Serviço Social no Tribunal de Justiça do Tocantins?

Ao buscar contribuir e apresentar respostas a esse problema de pesquisa, este trabalho tem como objetivo geral refletir sobre as particularidades da perícia em Serviço Social no Tribunal de Justiça do estado do Tocantins e como objetivos específicos compreender a construção dos fundamentos teóricos-metodológicos e sócio-histórico da Perícia no Serviço Social brasileiro; apresentar as bases legais/conceituais da Perícia em Serviço Social e identificar as características da Perícia em Serviço Social no Tribunal de Justiça do Tocantins.

O interesse pessoal pela temática de pesquisa se deu a partir da atuação como prestadora de serviço no Tribunal de Justiça do Tocantins desde o ano de 2018 até primeiro semestre de 2023. Se tratando de aproximação pessoal com a pesquisa, Goldenberg (2004, p.41) assinala que “[...]a escolha de um assunto não surge espontaneamente, mas decorre de interesses e circunstâncias socialmente

condicionadas. Essa escolha é fruto de determinada inserção do pesquisador na sociedade”.

Ao concluir a graduação no final do ano de 2016, surgiu um novo desafio que foi a inserção no mercado de trabalho. Essa dificuldade não se trata de uma situação isolada, mas acontece com muitos profissionais recém-formados ao saírem da Universidade. Assim, surgiu a possibilidade de atuar através da prestação de serviço através do credenciamento ao Tribunal de Justiça, espaço pouco conhecido, mas com possibilidade de adquirir experiência através do exercício da profissão, além de contribuir para suprimento da necessidade financeira.

De início, o processo burocrático do credenciamento foi desafiador uma vez que, além da exigência de um número expressivo de certidões e documentos, era um espaço em que evidentemente predominavam demandas de alta complexidade, o que restou confirmado na primeira demanda atendida que se tratava de violência sexual contra criança praticada pelo próprio genitor.

Para dar uma resposta profissional qualificada à demanda institucional e, principalmente contribuir para o acesso e garantia de direitos dos atendidos, buscou-se aproximação com os referenciais e dimensões da profissão em acordo com o Projeto Ético Político Profissional. Nesse sentido, o atendimento de demandas possibilitou o aperfeiçoamento e a busca para melhor qualificação profissional através de um processo constante de capacitações.

Em razão dos desafios encontrados nessa modalidade de trabalho, buscou-se constante aperfeiçoamento profissional. Dessa forma, logo após o credenciamento realizou-se o curso presencial de Perito judicial na área de Serviço Social, com a assistente social mestra Lucineia Carmo, o qual ofertou subsídios relevantes para atuação profissional na realização de perícia. Desde então, a busca por qualificação e aperfeiçoamento profissional foi constante para uma análise crítica e proposta de responder de forma mais qualificada às demandas apresentadas.

Na sequência deu-se início na especialização em Serviço Social no sociojurídico e a atuação profissional no sistema de garantia de direitos: fundamentos teórico-metodológicos, assessoria, perícia e gestão. Coordenada pelas professoras Elisabete Borgianni e Maria Magdalena Alves. A especialização contou com aulas ministradas por excelentes professores como as coordenadoras do curso e as professoras Elaine Behring, Ivanete Boschetti e Fernanda Almeida.

Além da aproximação com a temática através de curso e capacitação profissional, os contatos e trocas de experiências com colegas assistentes sociais

através de espaço de trabalho e grupos de articulação nas redes sociais (grupo de *whatsApp*) foi possível observar crescente as demandas de perícia e aumento de profissionais credenciados no Tocantins.

Com aumento das demandas, aumentava-se também os desafios postos aos assistentes sociais em razão de várias situações, tais como: insatisfação em relação às relações e condições de trabalho, valores dos honorários, falta de suporte e capacitação profissional, hierarquização das relações, entre outras insatisfações profissionais apresentadas nesses espaços de diálogo.

No entanto, mesmo com essas insatisfações notava-se que para muitos profissionais, bem como foi o meu caso inicialmente, a prestação de serviço se apresentou como uma possibilidade de ampliação de conhecimento e qualificação profissional através da experiência adquirida e até mesmo como a única fonte de renda ou sua forma de complementação, uma vez que mesmo em situações formais contratos ou efetivos a remuneração para o assistente social é insuficiente para arcar com despesas básicas. Soma-se à isso que a profissão até os dias atuais não conta com o piso salarial regulamentado.

Outro ponto importante que justifica o interesse pela temática é que, ainda que a atuação do assistente social como perito seja respaldada pela Lei de Regulamentação da profissão, os espaços de troca e interação com colegas credenciados ao Tribunal de Justiça, observou-se muitas dúvidas em relação à perícia. A maioria dos profissionais não reconhecem que realizam perícia por entenderem ser necessário uma formação profissional específica ou mesmo um curso adicional para sua realização.

Assim, discutir sobre esse tema é de grande relevância não só pessoal como para contribuir com a categoria profissional como bem apontado pela autora Borgianni (2013) considera importante discutir sobre a atuação de assistentes sociais nos diversos espaços sócio-ocupacionais a fim de “[...] conhecer, de fato, o que está se passando aí em seu interior e se possa avançar em propostas coerentes ou que expressem nosso projeto ético-político a partir da análise concreta de situações concretas. (p.28).

Ademais, a realização de perícia recai sobre uma prática que influencia diretamente na sociedade, uma vez que os relatórios e laudos e pareceres contribuem para decisões das vidas das pessoas. Assim, esse produto da realização de perícia pode influenciar na criação, monitoramento e avaliação de políticas públicas numa perspectiva de garantia de direitos.

Desse modo, espera que a realização da pesquisa possa contribuir com a produção de conhecimento sobre a temática, além de possibilitar melhor compreensão sobre os seus fundamentos, as bases legais e conceituais, além dos desafios e possibilidades profissionais presentes nessa forma de atuação profissional tão requisitada no judiciário do Tocantins.

1.1 Percorso Metodológico

Neste tópico será apresentado o percurso metodológico utilizado na pesquisa a partir de uma síntese dos procedimentos utilizados para o desenvolvimento da dissertação e a aproximação dos objetivos da pesquisa.

O conceito de metodologia é abordado por Minayo (2002) como o caminho que envolve o pensamento e a prática exercida para conhecimento e abordagem da realidade. É a pesquisa que alimenta a atividade de ensino e a atualização frente a realidade do mundo. Portanto, embora seja uma prática teórica, a pesquisa vincula pensamento e ação.

O trabalho de pesquisa veio do questionamento em compreender as características da atuação do assistente social na realização de perícia no TJTO. Para tanto, pode-se considerar que em relação ao seu tipo, a pesquisa foi essencialmente exploratória e documental, uma vez que buscou explorar uma temática ainda pouco conhecida para conhecimento e formulações de hipóteses e alternativas de respostas ao problema inicialmente apresentado.

A pesquisa exploratória, que normalmente assume uma postura de pesquisar assuntos ainda pouco conhecidos, possibilita a elaboração das hipóteses e obtenção das soluções. Seu objetivo primordial é aprimorar as ideias ou a revelação de prognósticos. Bastante maleável, a pesquisa exploratória possibilita, dentre outras, a investigação bibliográfica e estudos de caso” (GIL, 2002, p. 41)

Dessa forma, buscou-se a aproximação com o objeto de estudo através do levantamento das bibliografias disponíveis sobre o tema, normativas entre outras fontes de pesquisa. O levantamento bibliográfico foi passo fundamental para aproximação com objeto de estudo, pois possibilitou o embasamento teórico que contribuiu para melhor compreensão acerca do objeto.

Conforme destacado por Gil (2010) a pesquisa bibliográfica tem como suporte de pesquisa, materiais antes publicados, estes materiais podem ser impressos

(livros, revistas, etc.); demais fontes como CD, fitas, além dos materiais disponibilizados na internet. De acordo com o autor, toda pesquisa acadêmica exige a realização de pesquisa bibliográfica.

Para essa pesquisa foram exploradas diversas fontes bibliográficas de referência que tratam da temática. Para a compreensão dos fundamentos da Perícia em Serviço Social, realizou-se uma abordagem do Estado Capitalista ancorada nos estudos de Marx e Engels (1999); Lenin (2007); Mandel (1982); Carnoy (1988); Behring (2018, Renato de Paula (2016), Carlos Nelson Coutinho (1989), Montaño e Duriguetto (2010), entre outros.

Para se compreender o Serviço Social na área sociojurídica foram utilizadas as obras de Alapanian (2008); Fávero e Góis (2014); a Revista Serviço Social e Sociedade n. 115 – Área sociojurídica (2013); Borgianni (2013), CFESS (2012); dentre tantas outras produções como dissertações de mestrado e teses de doutorado disponíveis.

Com foco na perícia em Serviço Social temos disponível publicações na Editora papel Social - Estante Fundamental do Sociojurídico, entre as publicações recentes destacam-se Perícia em Serviço Social de Franco, Fávero e Oliveira (2021) e perícia em Serviço Social no acesso ao Benefício de Prestação Continuada de Lucineia do Carmo Souza (2022).

Para a análise documental foram utilizados documentos oficiais disponibilizados no site do Tribunal de Justiça, tais como: Instrução normativa 2019 que regulamenta as atividades, procedimentos e fluxo processual das equipes multidisciplinares; Edital de Credenciamento para prestação de Serviço; Painel de indicadores que apresenta a relação de assistentes sociais credenciados por cidade no estado do Tocantins e as propostas de serviço atendidas referentes ao ano de 2018 e 2022 que contém informações como: descrição da ação processual, as atividades realizada, o total de horas técnicas disponibilizadas para realização do trabalho, quesitos ou questões norteadoras para o desenvolvimento da perícia”.

A pesquisa foi conduzida através de uma abordagem qualitativa, considerando a forma mais recomendável para aproximação do objetivo proposto. Compreende-se que a abordagem qualitativa abarca maior possibilidade de aproximação, compressão e análise da realidade do objeto. A pesquisa qualitativa, conforme descrita por Minayo

[...] responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitude, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2002, p. 21-22).

Ademais, Vieira (2009, p.5-6) aponta que “a pesquisa qualitativa mostra as opiniões, as atitudes e hábitos de pequenos grupos, selecionados de acordo com perfis determinados”.

Mediante isso, vê-se a relevância da abordagem qualitativa em pesquisas no campo das ciências sociais, pois, enquanto enfoque metodológico proporciona uma melhor apreensão do fenômeno investigado, suas experiências e perspectivas frente a realidade a qual encontram-se inseridos.

Sobre o tratamento dos dados colhidos, Minayo (1994) defende que a análise e interpretação dos dados estão inseridas num contexto articulado, e é a forma do pesquisador olhar atentamente ao seu objeto de estudo. Define ainda que, se tratando de pesquisa numa abordagem qualitativa, a análise já pode ocorrer desde a fase de coleta de dados.

Fazer relação entre o quadro teórico e os dados coletados, buscar responder aos problemas formuladas na fase exploratória, avançar no conhecimento em relação ao objeto de estudo fazendo articulação do objeto ao seu contexto sócio-histórico e cultural são finalidades da fase de análise e interpretação dos dados (MINAYO,1994).

No que diz respeito à metodologia de análise de dados, optou-se pela análise de conteúdo com natureza qualitativa, categorizando-os como uma forma de compreender e alcançar as respostas dos objetivos da pesquisa. De modo geral, o exercício de análise de dados envolveu as etapas a seguir: a seleção dos dados colhidos e sua abstração e sintetização, organização, análises e interpretação em articulação com o referencial teórico.

Em relação aos aspectos éticos da pesquisa, a resolução 196/96 tem o propósito de implementar as normas e diretrizes regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Entre critérios éticos exigidos pelo referido instrumento incluem, no caso de pesquisas qualitativas, principalmente:

a concessão do TCLE, preservando a voluntariedade da participação e o respeito à dignidade e decisão do(a) participante da pesquisa; o equilíbrio entre os riscos e benefícios que a pesquisa possa trazer; a realização da pesquisa somente quando há alguma relevância social para os(as)

participantes; a manutenção da confidencialidade e da privacidade, garantindo que as informações não sejam usadas para o prejuízo dos(as) participantes; o respeito aos valores culturais e sociais e aos costumes dos(as) pesquisados(as); o compromisso de que o estudo levará benefícios para as pessoas e populações pesquisadas; e a assegurar o retorno social da pesquisa (BRASIL, 1996, p.02).

Por se tratar de uma pesquisa bibliográfica e documental, esta pesquisa dispensa a necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). No entanto, o presente estudo se compromete a assegurar o retorno social através das reflexões aqui apresentadas.

Se tratando da organização textual do estudo, a escrita foi organizada em quatro capítulos correlacionados. A Introdução apresentou, por meio de sua contextualização, o tema proposto neste trabalho, o interesse pessoal e acadêmico pela temática, bem como foram estabelecidos os resultados esperados por meio da definição de seus objetivos.

O segundo capítulo trouxe uma discussão dos fundamentos da perícia em Serviço Social para a compreensão da dimensão técnico operativa, com uma articulação teórico-metodológica e ética política. Buscou-se uma análise crítico-ontológica e histórica do Estado burguês por compreender que a atuação profissional está estreitamente vinculada ao Estado, que é reconhecido como o maior empregador de assistentes sociais através das instituições públicas.

Foi abordado sobre o Serviço Social na área sociojurídica a fim de refletir sobre as especificidades da atuação profissional nesse espaço sócio ocupacional, uma vez que, as intervenções geralmente estão articuladas com as ações de natureza jurídica. Cita-se, alguns espaços sócio-ocupacionais como o Ministério Público, Defensoria Pública e Judiciário, Varas Especializadas, dentre outras instituições que compõem a chamada área sociojurídica.

Reservou-se também um tópico para discutir sobre o Tribunal de Justiça do Tocantins, sobre seus objetivos e a sua função jurisdicional, bem como, para apresentar as características deste espaço sócio ocupacional e realizar uma breve introdução acerca da atuação de assistentes sociais credenciados para prestação de serviço de peritos.

O Capítulo 3 versa sobre a Perícia em Serviço Social, normativas legais, instrumentos e instrumentalidade numa perspectiva que norteia a realização da perícia, de forma geral, e especificamente a perícia em Serviço Social. Para tanto, apresentamos como referência os aparatos legais normativos e os instrumentos

técnicos operacionais atrelados à instrumentalidade, elementos essenciais à realização da perícia em Serviço Social.

O Capítulo 4 aborda as características da perícia no Tribunal de Justiça do Tocantins a partir da análise dos principais documentos que tratam da temática.

Nas considerações finais, são tecidas as conclusões do trabalho, relacionando os objetivos identificados inicialmente com os resultados alcançados. São ainda propostas possibilidades de continuação da pesquisa desenvolvida a partir das experiências adquiridas com a execução do trabalho.

2 FUNDAMENTOS DA PERÍCIA EM SERVIÇO SOCIAL

Esse capítulo apresenta uma discussão dos fundamentos da perícia em Serviço Social no intuito de compreender a dimensão técnico operativa, com uma articulação teórico-metodológica e ético política. Dessa forma, demonstra-se aqui, uma análise crítico-ontológica e histórica do Estado burguês entendendo que a atuação profissional está estreitamente vinculada ao Estado, que é reconhecido como o maior empregador de assistentes sociais.

Reservou-se neste tópico, tratar ainda do Serviço Social na área sociojurídica a fim de refletir sobre as especificidades da atuação profissional nesse espaço sócio ocupacional, uma vez que, as intervenções geralmente estão articuladas com as ações de natureza jurídica. Cita-se, alguns espaços sócio-ocupacionais como o Ministério Público, Defensoria Pública e Judiciário, Varas Especializadas, dentre outras como instituições que compõem a chamada área sociojurídica.

Por se tratar de instituições em que predominam as requisições de realização de perícia em Serviço Social e por ter em suas estruturas legislações profissionais, selecionou-se o Tribunal de Justiça (campo foco de realização dessa pesquisa), e reservou-se um tópico para discutir sobre seus objetivos e a sua função jurisdicional, bem como, para apresentar as características deste espaço sócio ocupacional e realizar uma breve introdução acerca da atuação de assistentes sociais credenciados para prestação de serviço de peritos e abordar as questões conjunturais atreladas às relações e condições do trabalho profissional.

2.1 O Estado na Sociedade Capitalista: perspectiva dialética da perícia em Serviço Social

O Estado é concebido, na tradição marxista, como um ente complexo e transversal aparato de legislações, profissionais e instituições a serviço da sociedade. Não podendo ser pensado sem as relações que se estabelecem na sociedade de classe, pode ser abordado em vários aspectos (político, econômico, social). Diante disso, preliminarmente as referências utilizadas nesse estudo, percebem o Estado na sociedade de classe como um defensor dos interesses da classe dominante.

A discussão aqui apresentada, se ancora nos estudos de Marx e Engels (1999); Lenin (2007); Mandel (1982); Carnoy (1988); Behring (2018, Renato de

Paula (2016), Carlos Nelson Coutinho (1989), Montaño e Duriguetto (2010), entre outros. Os referidos autores percebem o Estado como ente histórico e como produto da divisão social do trabalho, que assume o papel de sustentar uma estrutura e ideologia da classe dominante e as relações de produção no sistema capitalista.

Segundo Mandel (1982), o Estado é resultado da divisão social do trabalho. Assim, desenvolve-se nesse contexto, importantes funções como criar condições de produção para o desenvolvimento capitalista. É responsável pela oferta de infraestrutura, estradas, além de outros serviços e meios para favorecer o funcionamento e manutenção desse modelo de sociedade.

Exerce também a função de repressão em relação a “[.] qualquer ameaça da classe dominada através de seus aparatos jurídicos- repressivos e integrar a classe dominada a partir de uma ideologia atrelada aos ideais da classe dominante através dos aparatos ideológicos como educação, cultura, meios de comunicação, entre outros” (p.333).

É considerado como parte integrante do modelo de produção capitalista sendo, portanto, importante e fundamental instrumento para a garantia dos interesses da ordem burguesa. [...]. Dessa forma, o Estado constitui-se num tipo privilegiado de organização dentro e a serviço da sociedade capitalista que o criou e o mantém. Não sendo possível pensar um sem o outro, nem independente do outro [...]” (MONTANO; DURIGUETTO, 2010, p. 72).

Compreende-se aqui, que o Capitalismo desde o seu desenvolvimento coopta o Estado e o utiliza como mecanismo de dominação/segregação a serviço da burguesia. Ou seja, instrumento antagônico que esteve presente desde a fase da acumulação primitiva, e que atende as necessidades e colabora para o processo de acumulação do capital. Contraditoriamente, é visto também como resultado das lutas de classes e utilizado como instrumento de ampliação de direitos historicamente conquistados.

Em Lenin (2007), podemos refletir acerca do significado e do papel do Estado:

O Estado é o produto e a manifestação do caráter inconciliável das contradições de classe. O Estado surge precisamente onde, quando e na medida em que as contradições de classe objectivamente não podem ser conciliadas. E inversamente: a existência do Estado prova que as contradições de classe são inconciliáveis (LENIN, 2007 p.48).

Nesse sentido, o Estado é entendido como uma estratégia de dominação de classes, que, de forma específica, transforma e ao mesmo tempo adequa sua forma

de dominação de acordo com as transformações existentes ao longo da história.

A autora Behring ao discorrer sobre as distintas formações históricas e sociais reforça o que o temos discutido até aqui acerca do Estado, uma vez que ele é visto como:

[...] um mecanismo de dominação de classe tendo em vista a apropriação privada do sobreproduto social/excedente e/ou dominação de sua produção e distribuição em qualquer tempo, em que pese os trânsitos dos modos de produção — do feudalismo para o capitalismo, por exemplo ou as formas de exercício do poder político e institucionais — da monarquia para a república ou do Estado Absoluto para o Estado Democrático de Direito. (BEHRING 2018, p.41)

Ou seja, ao longo da história, em diferentes formações de sociedade, o Estado se manifestou como um instrumento que favorece a dominação de uma classe sobre a outra com fins de apropriação do sobreproduto da coletividade. No entanto, assume formas e características de dominação específicas em cada período e modo de produção.

Conforme destacado, na tradição marxista o Estado é compreendido como ente relacional e histórico se manifestando como elemento central na dinâmica da totalidade concreta, a sociedade burguesa, permeada pelas contradições ao longo da história das classes sociais e dos ciclos do capitalismo.

Acrescenta, “[...] é clássica e atual a caracterização de Marx e Engels, de que o Estado é um “comitê executivo para gerir os negócios comuns da burguesia” (1848-1998), ou seja, serve ao processo de dominação do capital sobre o trabalho, os trabalhadores e ao mesmo tempo, a acumulação da propriedade privada para a classe detentora dos meios de produção.

Nos seus estudos sobre o pensamento político de Gramsci, Coutinho (1989) considera que o Estado tem como importante função “[...]conservar e reproduzir a divisão da sociedade em classe, garantindo assim que os interesses comuns de uma classe particular se imponham como interesse geral da sociedade” (p. 42) e ao analisar os estudos de Gramscianos, em uma abordagem ampliada do Estado, o autor argumenta sobre as funções coercitivas e ideológicas:

O Estado em sentido amplo, com novas determinações, comporta duas esferas principais: a sociedade política (que Gramsci também chama de “Estado em sentido estrito” ou de “Estado de coerção”), que é formada pelo conjunto de mecanismos através dos quais a classe dominante detém o monopólio legal da repressão e da violência, e que se identifica com os aparelhos de coerção sob controle das burocracias executiva e policial-militar; e a sociedade civil formada precisamente pelo conjunto das

organizações responsáveis pela elaboração e/ou difusão das ideologias, compreendendo o sistema escolar, as Igrejas, os partidos políticos, os sindicatos, as organizações profissionais, a organização material da cultura (revistas, jornais, editoras, meios de comunicação de massa), etc.(COUTINHO, 1989, p.43)

Acerca da função coercitiva do Estado, em Mandel (1982), Lenin (2007) e Behring (2018,) é possível entender que esta acontece sempre que a classe trabalhadora reage à exploração e busca libertar-se de alguma forma. É então dessa forma, que a burguesia se sente ameaçada e faz uso da força bruta revelando a verdadeira natureza do Estado Capitalista através da disposição de homens armados contratados para conter e dominar e manter a dominação política de uma determinada classe social.

Ainda sobre a função coercitiva, o Estado se apresenta como uma força que surge da sociedade, mas, ao mesmo tempo, se coloca distante dela e se converte em destacamentos e forças militares, armadas tendo à sua disposição a prisão. Para os autores, as duas instituições mais características desta máquina de Estado são: o funcionalismo e o exército permanente.

“Por outras palavras: temos no capitalismo o Estado no sentido próprio da palavra, uma máquina especial para a repressão de uma classe por outra, e, além disso, da maioria pela minoria. Compreende-se que, para o êxito de uma coisa como a repressão sistemática da maioria dos explorados pela minoria dos exploradores, é necessária uma crueldade, uma ferocidade extrema da repressão, são necessários mares de sangue através dos quais a humanidade segue o seu caminho nas condições da escravatura, da servidão, do salariato” (LENIN, 2007, p.50).

Pode-se compreender que o papel coercitivo e demais funções assumidas pelo Estado, que foram apresentadas anteriormente, tem a finalidade de favorecer a exploração da classe trabalhadora pela burguesia. O uso da força é imprescindível para a perpetuação do sistema de dominação de classes.

Outra importante função exercida pelo Estado na sociedade capitalista, é a função ideológica que está atrelada à estrutura de classe à qual se apresenta, não podendo, portanto, separar a ideologia da dominação de uma classe.

Poulantzas, in (CARNOY, 1999, p.125) destaca que essa ideologia dominante favorece, na prática, a inserção dos seus agentes na estrutura social, isso faz com que se mantenha a dominação e exploração de classe. Essa ideologia é expressada através do conjunto de representações, valores, noções, crenças, através dos quais se perpetua a dominação de classe”.

A ideologia é, pois, parte da luta de classes, a relação dentro da qual a dominação de classe funciona. Essa é a razão pela qual as classes dominadas experimentam necessariamente sua relação com as condições de existência dentro do quadro geral da ideologia dominante, e esta não representa necessariamente só os valores e as normas da classe dominante. Além disso, a ideologia dominante não é necessariamente isomórfica com a da classe dominante. O fato, porém, de que uma determinada classe seja dominante na luta de classes faz com que a ideologia dominante sirva essa classe, na região política (o Estado) e, portanto, possibilita à classe usar a ideologia dominante como manifestação de seu poder de classe. Uma das características especiais da ideologia burguesa dominante é, de acordo com Poulantzas, o fato de que esconde a exploração de classe de um modo específico, na medida em que todo vestígio de dominação de classe está sistematicamente ausente de sua linguagem"(CARNOY, 1988 p.124).

Essa forma estratégica de esconder a dominação política desempenhada pela burguesia é *sustentada pelo aparato jurídico e político* que também se insere nessa ideologia mostrando o atrelamento entre ideologia e Estado capitalista. Nessa articulação, o autor reforça que a ideologia “[...] possibilita à classe dominante reproduzir as relações de classe de tal modo que permaneça dominante. Ou melhor, a ideologia legitima a existência e o funcionamento de um Estado de classe” (p.126).

Assim, a ideologia da classe dominante atrelada aos aparelhos do Estado é defendida e colocada dentro da sociedade tornando - se forte estratégia que favorece a manutenção da dominação e exploração de classe.

No entanto, de forma sutil, o poder do Estado Burguês não se impôs de forma despótica, mas, pela legislação cooptou a classe trabalhadora e favoreceu a classe dominante por meio das legislações e instituições sociais e jurídicas. Ou seja, conforme a sociedade foi se desenvolvendo, os conflitos de classe eram sendo culpabilizados ao sujeito e não ao sistema e ao Estado. Em uma análise crítica sobre o invisível poder burguês, encontra-se no Estado seu braço direito, conforme destacado por Engels:

“É antes um produto da sociedade quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento; é a revelação de que essa sociedade se envolveu numa irremediável contradição consigo mesma e está dividida em antagonismos irreconciliáveis que não consegue eliminar. Mas para que esses antagonismos, essas classes com interesses econômicos antagônicos, não se devorem e não afundem a sociedade numa luta estéril, torna-se necessário um poder situado aparentemente acima da sociedade, chamado para amortecer o choque e mantê-lo dentro dos limites da 'ordem'. Este poder, nascido da sociedade, mas que se distancia cada vez mais dela, é o Estado (ENGELS, 1884, p.191).

O autor reforça as concepções de Estado apresentadas até aqui, ou seja, entendido como um ente defensor da classe detentora do poder econômico,

destacando a presença do Estado nas formações sociais anteriores e a forma específica de dominação que este exercia em cada momento histórico. Aqui, incorporamos as reflexões de Engels e (LENIN, 2007) em que apresenta suas concepções acerca do Estado e sinaliza possibilidades de mudanças:

“[...] uma determinada etapa do desenvolvimento econômico, que esteve necessariamente ligada à cisão da sociedade em classes, o Estado tornou-se, com esta cisão, uma necessidade. Aproximamo-nos agora, a passo rápido, de uma etapa de desenvolvimento da produção em que a existência destas classes não só deixou de ser uma necessidade como se torna um positivo obstáculo à produção. Elas cairão tão inevitavelmente, como anteriormente, nasceram. Com elas cai inevitavelmente o Estado. A sociedade que de novo organiza a produção sobre a base de uma associação livre e igual dos produtores remete a máquina de Estado inteirinha para onde então há de ser o lugar dela: para o museu das antiguidades, para junto da roda de fiar e do machado de bronze” (LENIN, 2007, p.8).

E completa ao apresentar a possibilidade de superação da sociedade do capital e suas formas de exploração e repressão contra uma determinada parcela da população, afirmando não negar de fato que é inevitável os “excessos de determinadas pessoas”, e igualmente a necessidade de reprimi-los. No entanto, afirma que não é preciso uma “máquina” específica de repressão.

E, em segundo lugar, sabemos que a causa social fundamental dos excessos, que consistem na violação das regras da convivência, é a exploração das massas, a sua necessidade e miséria. Com a eliminação desta causa principal, os excessos começarão inevitavelmente a «extinguir-se». Não sabemos com que rapidez e graduação, mas sabemos que se extinguirão. Com a sua extinção, extinguir-se-á também o Estado (LENIN, 2007, p.50).

Por fim, apresenta possibilidades de transformação da realidade somente com a superação da sociedade de classes e com o advento de uma sociedade organizada, livre e associada. Assim, se encerraria toda forma de exploração e violência causada pela exploração do capitalismo.

Sem repressão e exploração de uma classe sobre a outra e o Estado dessa forma, faz-se desnecessário. Ele assegura que, na sociedade livre, as pessoas iriam, gradativamente, se acostumar, como em tempos anteriores, a observar as regras de sociabilidade e ter boa convivência, livre de violência e subordinação, sem o aparelho especial de coação que se chama Estado.

Até aqui abordamos acerca do papel do Estado na sociedade capitalista. Essa discussão se fez necessária para podermos então avançar na discussão do

próximo tópico a fim de compreender a atuação profissional na área sociojurídica, espaço composto por instituições do Estado, incluindo o judiciário, campo foco deste estudo.

Assim, faremos reflexão sobre a inserção do Serviço Social no referido campo sociocupacional, das demandas que historicamente requisitaram e continuam requisitando a atuação do assistente social nesse “universo jurídico” frente aos desafios de possibilitar acesso aos direitos frente a impositividade do Estado e judicialização da questão social.

2.2 Serviço Social na área Sociojurídica: breve contextualização

O Serviço Social se constitui em uma profissão liberal no contexto do capitalismo monopolista tendo como objeto de atuação profissional a questão social² historicamente, inserida na contradição entre a sociedade e o Estado. A atuação profissional está estreitamente ligada ao desenvolvimento da sociedade capitalista, a industrialização, ao enfrentamento das refrações da questão social e a implementação de políticas sociais que se modificam conforme as mudanças e transformações do capitalismo.

Yasbek (2006) afirma que o processo de institucionalização da profissão aconteceu “no contexto contraditório de um conjunto de processos sociais, políticos e econômicos, que caracterizam as relações entre as classes sociais na consolidação do capitalismo monopolista” [...] associada à progressiva intervenção do Estado nos processos de regulação social” (p.6).

No Brasil, portanto, a profissionalização do Serviço Social acontece a partir de mobilização do Estado atrelado ao empresariado e a influência da Igreja Católica para o enfrentamento da questão social nas suas mais variadas formas de manifestação na vida da classe subalterna. Ela é “[...] portanto, a “matéria-prima” e a justificativa da constituição do espaço do Serviço Social na divisão sociotécnica do trabalho e na construção/atribuição da identidade da profissão” (YASBEK, 2006, p.6).

No entanto, já nas primeiras décadas do seu surgimento, a profissão se distancia do caráter caritativo e filantrópico da igreja para se tornar um dos principais

² Herança cultural de escravizados africanos enviados para a mineração na região do Tocantins, trata-se de uma dança composta por movimentos circulares, acompanhados pelos sons da viola, da caixa, do tambor e dos pandeiros, bem como de cantos que contam histórias de luta pela terra e evocam o desejo de liberdade. Em *Natividade e Santa Rosa do Tocantins*, os suceiros se apresentam durante os Festejos do Divino Espírito Santo (GOMES, 2024, p.26).

componentes estatais na execução das políticas públicas (Iamamoto e Carvalho, 1982). Isso não quer dizer, portanto, que a profissão rompe definitivamente com o conservadorismo católico presentes nas suas origens. Este, ao contrário, começa “[...] especialmente a partir dos anos 1940, a avançar tecnicamente ao entrar em contato com o Serviço Social norte-americano e suas propostas de trabalho permeadas pelo caráter conservador da teoria social positivista” (2006, p.9).

Importa-se pontuar, a relação assumida entre a profissão e o Estado que por sua vez sofreu pressão de parcela da população pobre para acessar bens e serviços assistenciais. A autora acrescenta, sobre essa resposta do Estado às exigências da classe trabalhadora:

Ação que emerge na sociedade brasileira como parte de um conjunto de estratégias de regulação dos processos econômicos e sociais, justificada pela necessidade de compatibilizar politicamente as questões relativas ao favorecimento da industrialização e da acumulação, ao controle social e à legitimação do sistema, com as necessidades dos que vivem do trabalho. Assim, pela criação e desenvolvimento de instituições assistenciais estatais particularmente na década de 1940, o Estado passa a intervir no processo de reprodução das relações sociais, assumindo o papel de regulador e fiador dessas relações, tanto na viabilização do processo de acumulação capitalista, como no atendimento das necessidades sociais das classes subalternas (YASBEK, 2019, p.21).

Compreende-se então, que é em meio às contradições do Estado, junto às mais variadas expressões da desigualdade social que o profissional assistente social é chamado a intervir e a executar políticas sociais. Nesse contexto, o Estado se apresenta como sendo o maior empregador³ dos assistentes sociais.

A violação do Estado pode ser percebida na ausência ou insuficiência de políticas sociais, por exemplo quando falha na implementação de políticas de saúde, educação, moradia e trabalho de forma digna. Através do subfinanciamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a precarização de serviços públicos restringindo o acesso universal a direitos fundamentais, que afeta principalmente, as populações em situação de vulnerabilidade.

³ Palmas é um município brasileiro, capital e também a maior cidade do estado do Tocantins. A cidade foi fundada em 20 de maio de 1989, sete meses e meio após a criação do Tocantins pela Constituição de 1988. A cidade começou a ser construída pelos trabalhadores que vieram do interior do Tocantins e de vários outros estados do país. O seu nome foi escolhido em homenagem à Comarca de São João da Palma, instalada em 1809 (provisoriamente em Natividade) e depois, em 1815, na sua sede definitiva na Vila de São João da Palma, na barra do Rio Palma com o Rio Paranã. Outro fator que influenciou o nome foi a grande quantidade de palmeiras existentes ao longo de todo o estado. De um modo geral a cidade é caracterizada pelo seu planejamento, pois foi criada quase na mesma forma de Brasília, com a preservação de áreas ambientais, boas praças, hospitais e escolas. (GPS, 2023, p.20)

Por lidar diretamente com a proteção social e garantia de direitos sociais, o Serviço Social possui um amplo leque de atuação. Entre os espaços sócio ocupacionais que contam com a figura deste profissional, destaca-se a área sociojurídica, que é definida por Eunice Fávero (2003, p.10) como o “[...]conjunto de áreas em que a ação do Serviço Social articula-se às ações de natureza jurídica”.

Conforme destaca o Conselho Federal de Serviço Social (2014), o termo sóciojurídico é considerado recente Serviço Social. Entretanto, cada vez mais vem sendo criadas alternativas de aproximação e melhor conhecimento da atuação profissional nas instituições que compõem esse espaço sócio ocupacional. Mas vale lembrar que, o primeiro espaço ocupacional do Serviço Social de acordo com Fávero, foi no Juizado de Menores no Estado de São Paulo na década de 1940.

Além do Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público, os sistemas prisionais e de segurança, a área sociojurídica se estende aos assistentes sociais agentes fiscais do CFESS/CRESS.

Os conselhos profissionais são tribunais de ética e têm o poder de determinar *juridicamente* (ou seja, pela impositividade do Estado) quem pode ou não exercer a profissão de assistente social ou se deve ter esse exercício suspenso ou não por força de decisão emanada dos julgamentos éticos, à luz das legislações pertinentes (CFESS, 2013, p.19).

Os profissionais que atuam nos Conselhos de fiscalização da profissão, devem recorrer ao sistema jurídico para decidir quais os assistentes sociais que são habilitados ou não para exercerem a profissão. A autora defende que, até mesmo os profissionais que trabalham na política de assistência social ou de saúde, podem também atuar no universo sociojurídico ou na interface com ele, pelo fato da resolução de determinadas demandas de intervenção ser perpassada por uma decisão judicial.

Basta pensar em um caso de violência doméstica ou abuso sexual de criança que vai ser atendido por profissionais de toda a rede de proteção de direitos, ou em um caso de proteção pela Lei Maria da Penha. Enquanto aquele caso estiver “judicializado”, ou constituir-se em uma lide [...], pertencerá ao universo sociojurídico. Ou seja, sua resolutividade, além de todas as iniciativas de proteção social e psicológica, também será tributária de uma decisão judicial. (BORGIANNI, 2013, p. 425)

Contudo, a autora reforça que o Serviço Social no sóciojurídico, não se refere a um tipo de Serviço Social específico dessa área, mas sobre uma profissão que insere em divergentes espaços sócio ocupacionais, os quais muitos deles dialogam

com demandas jurídicas. Esse entendimento é de suma relevância para que não sejam reproduzidos discursos que sejam contrários aos princípios que balizam o fazer profissional. Em todos os ambientes profissionais, o objetivo do Serviço Social será o mesmo: viabilizar o acesso aos direitos sociais.

Fávero acrescenta ainda que o termo 'sóciojurídico' se mantém vivo no universo profissional e se expandindo para outras categorias profissionais como os psicólogos desde o momento em que os temas passaram a compor a agenda de debates do Serviço Social brasileiro, o que demonstra, “[...]uma característica importante, que informa os debates recentes da profissão: a importância que a dimensão jurídica ganhou no cotidiano das práticas profissionais” (FAVERO, 2014, p.12-13).

Em outras palavras, a expressão “sóciojurídico” abarcou também outras profissões que lidam diariamente com o universo jurídico. Este fato impulsiona o fortalecimento do debate em torno dessa área e conseqüentemente abre cada vez mais espaço de trabalho para as categorias profissionais envolvidas, como é o caso de assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, por exemplo.

Acrescenta-se ainda que a adoção do termo “sóciojurídico” transpõe o lugar de destaque que o Serviço Social brasileiro conquistou neste ambiente, considerando o seu direcionamento ético e político, que versa sobre compreender a realidade social em meio a conflitos sociais, sob uma perspectiva de totalidade dos fatos (FAVERO, 2014).

Esse espaço sociocupacional também vem de encontro com as novas demandas jurídicas a partir Constituição de 1988 que avançou nos direitos e na cidadania e também devido à crescente violência, criminalização das drogas e da pobreza, sendo necessário ampliação de estudos e pesquisas que discutam as particularidades dessas novas demandas profissionais a fim de subsidiar o trabalho e a formação profissional.

Além disso, a década de 1990 se caracterizou como momento de regressão dos avanços políticos e democráticos conquistados em 1988 devido às reformas conservadoras do Estado que se refletem no exercício profissional do assistente social. De acordo com Fávero a atuação profissional no sóciojurídico vem crescendo cada vez mais, enquanto que as garantias de direito através de políticas públicas com a participação da população têm diminuído consideravelmente (2018).

Nessa direção, Borgianni chama atenção para a crescente tendência de judicialização das expressões da questão social que são formas da sociedade civil

organizada, acionar a justiça a fim de que o executivo cumpra seu papel referente à proteção social (2013).

Essa ausência de proteção social pelo Estado faz culmina no ato da sociedade levar determinadas questões interpessoais, conflitos, demandas concretas e determinadas ao Poder Judiciário, tendo como baliza a Lei e o Direito. No entanto, os estudiosos da temática defendem que essas demandas não sejam recorrentemente encaminhadas para o sistema de justiça, mas sejam solucionadas pelo acesso a políticas sociais na garantia de direitos.

As autoras Aginsky e Alencastro compreendem que a judicialização da questão social é um fenômeno que enfraquece o papel do Estado na perspectiva de garantia de direitos numa tendência a transferir para o poder judiciário a responsabilidade de atendimento das demandas, em muitas ocasiões de forma individualizadas, demandas estas que se relacionam em grande parte” [...] às mudanças do mundo do trabalho e as expressões do agravamento da questão social o que pode contribuir para a desresponsabilização do Estado, sobretudo dos Poderes Legislativo e Executivo, com a efetivação deste direitos, através das políticas públicas” (2006, p. 25)

Assim, as expressões e manifestações da questão social, entendidas como fruto da contradição do modo de produção capitalista, surgem Na área sociojurídica de várias formas, como, por exemplo, em várias ações processuais, como por exemplo: acolhimento institucional de crianças e adolescentes ou cumprimento de medidas socioeducativas; interdição, tutela ou curatela, bem como guarda e destituição do poder familiar, entre outros que discutiremos mais adiante.

Enquanto uma das instituições que compõem a área sociojurídica, o Judiciário é espaço privilegiado de resolução de conflitos e conseqüentemente de requisição da perícia em Serviço Social. Dessa forma, importa-se trazer reflexões acerca desse espaço de atuação profissional.

A inserção de assistentes sociais em instituições do “universo jurídico” remete a origem da profissão, sendo os Tribunais de Justiça, por exemplo, um dos primeiros espaços de atuação de assistentes sociais. No entanto, um debate mais conceitual e aprofundado sobre as particularidades da atuação do assistente social nesse espaço sociocupacional se intensifica na profissão nas últimas décadas, em razão dos determinantes conjunturais e a sua interface com o Serviço Social (IAMAMOTO; CARVALHO, 2011)

Além de componente desse “universo”, o Judiciário é também definido como

um poder de Estado responsável pela aplicação das leis e distribuição da justiça, tem sido visto, tradicionalmente, como se estivesse num patamar superior ou à parte dos demais poderes, o que, via de regra, se reproduz, em diversas instâncias de ações no seu interior.

Ao Poder Judiciário cabe resolver ou compor os conflitos de interesses em cada caso concreto, através de um processo judicial. Nesse sentido, sua função jurisdicional é promover a pacificação através do direito, bem como aplicá-lo ao caso concreto com o objetivo de solucionar os conflitos de interesses resguardando a ordem jurídica e a autoridade da lei (BORGIANI, 2020).

O poder Judiciário brasileiro é formado pela justiça Federal e Estadual, as quais tem suas normas garantidas por dispositivos constitucionais, sendo a administração da justiça, no âmbito dos estados, de competência dos Tribunais Estaduais de Justiça.

Acerca da Justiça Estadual, o Conselho Federal de Serviço Social menciona que está compreende os estados e Distrito Federal, e os juízos das varas cíveis e criminais compõe a referida esfera estadual. Sendo que, juízes/as de direitos atuam na primeira instância e desembargadores/as, na segunda instância dos tribunais de justiça, para melhor compreensão, trataremos da Justiça estadual e da atuação do assistente social na área sócio jurídica.

2.2.1 Justiça Estadual e o Tribunal de Justiça no Tocantins: a atuação do Serviço Social

As reflexões aqui propostas compreendem a atuação profissional no Tribunal de Justiça do Tocantins, ou seja, no âmbito da justiça estadual. Assim, considera-se pertinente um breve resgate histórico do Tocantins e de como se deu a criação dessa instituição.

O estado do Tocantins teve origem no norte do Goiás, no século XVIII, na época da exploração do ouro. Com a descoberta do metal, a região passa a ser incorporada ao Brasil. Esse período, considerado inicialmente brilhante, ou seja, que gerou muita riqueza através da exploração do ouro, também deixou rastro de abandono e decadência na região.

Através da exploração do ouro foram-se formando os arraiais ao passo em que as riquezas iam sendo descobertas. Dessa forma, os arraiais poderiam progredir com vinda de mais pessoas em busca de sucesso do ouro ou eles poderiam ser abandonados dependendo da possibilidade de exploração.

Essa região foi palco, primeiramente de uma fase épica, vivida pelos seus exploradores, que “[...] em quinze anos abriam caminhos e estradas, vasculharam rios e montanhas, desviam correntes, desmatam regiões inteiras, rechaçaram os índios, exploram, habitam e povoam uma área imensa” (PALACIM, 1979, p.30).

Pessoas vindas de todas as partes possibilitaram a diversidade na composição social dos arraiais. O objetivo inicial era de trabalhar, gerar riquezas e retornarem aos seus lugares de origem. Os homens brancos e solteiros predominavam na busca da riqueza do ouro e contribuíram para a mistura de raças em razão do envolvimento destes com índias e negras escravizadas. (OLIVEIRA,2023, p.6).

O negro desempenhou um importante papel na atividade de mineração. Se tornou a principal mão-de-obra desde a fase de extração do minério até o seu carregamento nos portos. Dessa forma, teve uma importância fundamental nas regiões mineiras, sendo, portanto, uma “mercadoria” de grande valor.

Todavia, o negro era alvo de grande exploração, maus-tratos e violência. Submetido à uma situação desoladora. Por causa da dureza do trabalho e das más condições a que eram submetidos, era comum acontecerem fugas de mineração.

Porém, o papel do negro na criação do Tocantins não se reduz a sofrimento, exploração e submissão. Mas sim, a uma história de lutas, coragem e resistência. Mais ainda, deixa um legado histórico para nosso estado que se reflete até os dias atuais e é conhecido mundialmente através da arte e cultura, contribuição dos povos africanos que se manifestam através das mais variadas formas de celebrações e expressões culturais a exemplo da Suça⁴, que entre outras expressões constituem patrimônio imaterial do Tocantins.

Com o declínio da mineração, emergiu-se a crise econômica. No norte da capital a crise foi ainda mais severa. Dessa forma, a população teve como saída da crise iniciar uma economia de subsistência através da agricultura e pecuária que perduram como principais características econômicas do estado.

Foi na economia de subsistência que a população encontrou mecanismos de resistência para se integrar economicamente ao mercado nacional. “Essa integração, embora lenta, foi se concretizando baseada na produção agropecuária, que predomina até hoje e constitui a base econômica do Estado do Tocantins”. (PARENTE,1999, p.96).

⁴ Os motivos que geram impedimentos e suspeição serão abordados no capítulo de análise dos dados documentais.

A criação do Tocantins ocorreu numa trajetória de luta. Durante muitos anos, a ideia de se criar este estado esteve presente nas discussões de autoridades representantes no plano nacional. No entanto, somente com a Constituição de 1988, que o sonho de muitos foi concretizado através do desmembramento do estado de Goiás.

Através de ações de grupos populares organizados e várias frentes de representatividade popular como União Tocantinense, a fim de mobilização política na região norte para lutar pela criação do estado, que entregaram à Assembleia Constituinte uma emenda popular com mais de 80 mil assinaturas propondo a criação do Tocantins.

Com a mesma intenção, foi criado o Comitê Pró-Criação do Estado do Tocantins, que conquistou importantes adesões para a causa separatista. “O povo nortense quer o Estado do Tocantins. E o povo é o juiz supremo. Não há como contestá-lo”, reconhecia o governador de Goiás na época, Henrique Santilo. (SILVA, 1999, p.237).

Relator da Subcomissão dos Estados da Assembleia Nacional Constituinte, o deputado Siqueira Campos redige e entrega ao presidente da Assembleia, o deputado Ulisses Guimarães, a fusão de emendas criando o Estado do Tocantins que foi votada e aprovada no mesmo dia. Pelo artigo 13 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, em 05 de outubro de 1988, nascia o Estado do Tocantins (Idem,1999).

A eleição dos primeiros representantes tocantinenses foi realizada em 15 de novembro de 1988, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, junto com as eleições dos prefeitos municipais. Além do governador e seu vice, foram escolhidos os senadores e deputados federais e estaduais.

A cidade de Miracema do Norte, localizada na região central do novo Estado, foi escolhida como capital provisória. No dia 1º de janeiro de 1989 foi instalado o Estado do Tocantins e empossados o governador, José Wilson Siqueira Campos; seu vice, Darci Martins Coelho; os senadores Moisés Abrão Neto, Carlos Patrocínio e Antônio Luiz Maya; acompanhado de oito deputados federais e 24 deputados estaduais.

O governador assinou decretos criando as Secretarias de Estado e viabilizando o funcionamento dos poderes Legislativo e Judiciário e dos Tribunais de Justiça e de Contas. Foram nomeados o primeiro secretariado e os primeiros desembargadores.

O Tribunal de Justiça do Tocantins foi criado no ano de 1989 e instalado, à época, na capital Miracema. Enquanto capital provisória, Miracema não dispunha de instalações adequadas, com isso o fórum foi adaptado nos fundos de uma casa residencial.

Assim que Palmas Passou a ser definitivamente a Capital do estado do Tocantins⁵, a primeira sede do Tribunal de Justiça ocupou um barracão de compensado de madeira. Depois, ele passou a dividir um prédio, na esplanada das secretarias, com o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

Conforme disponibilizado no site da instituição, a sede atual do Tribunal de Justiça foi instalada em fevereiro de 1995, hoje a Corte é composta por 12 desembargadores, sendo nove da Magistratura, dois do Ministério Público e um da Advocacia.

Nesse espaço, o trabalho de assistentes sociais credenciados é gerenciado pelo Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM). O referido grupo foi instituído no âmbito do Judiciário do Tocantins pela portaria nº 1.859, de 17 de maio de 2016, a fim de gerir as atividades inerentes aos serviços prestados por profissionais das áreas de Serviço Social, Pedagogia e Psicologia que desempenham suas atividades obedecendo a instrução normativa nº 4, de 24 de junho de 2016 e documentos normatizadores do trabalho profissional que serão objetos de análise dessa pesquisas apresentadas no capítulo 3.

Sobre a criação das equipes multidisciplinares, é importante destacar a dificuldade de encontrar fontes que tratam do assunto. Essa dificuldade também foi relatada na dissertação de mestrado escrita pelo Dr. Vêncio Filho, magistrado que discorreu acerca da importância das equipes multidisciplinares para o juízo da Infância e Juventude do Estado do Tocantins que expressa crítica a escassez de material teórico específico sobre as equipes multidisciplinares que o fez sustentar seu objeto de estudo a partir de demais fontes normativas que trata dos direitos e garantias fundamentais das crianças e dos adolescentes(VÊNCIO FILHO, 2016).

No entanto, para compreender o lapso temporal entre a instalação do Tribunal de Justiça do Tocantins e a atuação do assistente social compondo equipe multiprofissional, buscou –se mais informações de variadas formas, incluindo com profissional do próprio GGEM que forneceu através de aplicativo de *whatsApp* uma

⁵ São caracterizadas impedimentos ou suspeição quando o profissional tem relação direta com os envolvidos na ação processual. Por exemplo, quando o perito é irmão ou familiar de uma das partes do processo. Obs. O mesmo não se aplica a assistente técnico.

captura de tela referente ao material que ainda está em fase de construção sobre os marcos legais para atuação das equipes multidisciplinares no judiciário brasileiro, incluindo normativas referentes ao estado do Tocantins, conforme imagem abaixo.

Figura 1- Marcos Legais



Fonte: Poder Judiciário do Tocantins (2024)

A imagem apresenta, entre outras normativas, a recomendação Nº 10/2011-CGJUS/TO da Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins que recomendava aos Juízes de Direito do Estado do Tocantins que” [...] Utilizem a equipe interprofissional da Comarca mais próxima em vez de impor aos Conselheiros Tutelares a responsabilidade pela elaboração de estudo psicológico, social e afetivo que envolve crianças e adolescente” (TOCANTINS, 2011).

Diante dessa recomendação, podemos perceber a ausência de profissionais suficientes para atendimentos das demandas judiciais de elaboração de estudos psicológicos e sociais, sendo essas atividades demandadas aos conselheiros tutelares. Em razão disso, foi expedida a referida recomendação uma vez que, além de os conselheiros tutelares não terem formação de nível superior, não tinham também competência profissional para atendimento das referidas demandas.

Consta ainda, na recomendação Nº 10/2011- CGJUS/TO uma consideração do Conselho Nacional de Justiça CNJ nº 02/2006 que a embasa no sentido de

reforçar a necessidade da implantação de equipes multiprofissionais para atendimentos das demandas judiciais, a saber:

O Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 02/2006, determinando aos Tribunais de Justiça dos Estados que, em observância à legislação de regência, adotem as providências necessárias à implantação de equipes interprofissionais, próprias ou mediante convênios com instituições universitárias, que possam dar atendimento às comarcas dos Estados nas causas relacionadas à família, crianças e adolescentes, devendo, no prazo de 06 (seis) meses, informar a este Conselho Nacional de Justiça as providências adotadas (BRASIL, 2011, p.01).

Não são recentes as determinações de instâncias superiores para suprimento da necessidade de intervenções de profissionais habilitados para o atendimento de demandas judiciais atreladas a conflitos familiares.

A necessidade de atuação de equipe multidisciplinar já havia sido prevista no Estatuto da criança e adolescente nos seus artigos 150 e 151 que trata da criação da equipe, ali denominada, “interprofissional” para assessorar a justiça, principalmente em ações referentes à infância e juventude.

Na dissertação de mestrado do Juiz de direito, Dr. Vêncio Filho, mostra a dificuldade de criação das equipes multidisciplinares no estado do Tocantins em comparação com demais tribunais de outros estados brasileiros. Chama atenção em razão do tempo de criação do estado do Tocantins e a pouca evolução do Tribunal de Justiça na direção de instituição das equipes multidisciplinares.

Apenas em 2009, ou seja, quase 20 anos após a instituição do ECA e mais de 21 após a criação do Estado, é que o Tribunal de Justiça Tocantinense começou a estruturar seu quadro de pessoal com profissionais de outras 132 áreas, como psicólogos, pedagogos, assistentes sociais e bacharéis em direito. No entanto, essa preocupação não estava voltada para a justiça da infância e juventude, mas sim para a organização das Centrais de Execuções Penais e Medidas Alternativas (VÊNCIO FILHO, 2016, p.13).

Vale destacar que essa tentativa de estruturação se deu em razão da Lei Estadual nº 2.098, de 2009, a qual autorizou, em caráter excepcional, que o Poder Judiciário contratasse servidores temporários para atendimento das demandas. O autor ressalta que foi somente após a necessidade de cumprimento do Provimento nº 36 da Corregedoria Nacional de Justiça de 2014 que determinou a formação das equipes multidisciplinares que houve mudança positiva frente as tentativas de instituição da referida equipe.

No entanto, a lei estadual de 2009 somente previa contratação temporária e deveria ser reeditada anualmente. Em razão disso, como bem destacado pelo

magistrado “[...] o Tribunal de Justiça tocantinense criou uma nova forma de prover as equipes multidisciplinares em 2016, e os contratos temporários iam sendo automaticamente rescindidos no mês de dezembro do mencionado ano (VÊNCIO FILHO, 2016, p. 92). Essa nova forma de provimento, como temos discutido, é o formato de credenciamento.

Observa-se que no Tribunal de Justiça do Tocantins foram utilizadas várias estratégias para postergar o cumprimento das determinações quanto à instalação de equipes multidisciplinares para o atendimento das demandas de suas competências profissionais. Nesse sentido seguimos com as contribuições do autor em relação às estratégias utilizadas pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, para de certa forma, conter gastos evitando a realização do concurso público.

Desde que o autor deste trabalho assumiu o cargo de juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, teve como uma das maiores preocupações a criação e estruturação das equipes multidisciplinares para os Juízos da Infância e Juventude, especialmente por ser juiz titular da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Precatórias Cíveis de Paraíso do Tocantins, e em razão da tese do presente mestrado, que visa demonstrar a importância e indispensabilidade das equipes multidisciplinares para a infância e juventude. No entanto, deparou-se com a paralisação do concurso público para provimento dos cargos de profissionais das áreas de psicologia, pedagogia e serviço social, sob a alegação de dificuldades financeiras. Mesmo discordando desta justificativa, já que no ano anterior ao da aprovação do concurso, já havia sido inclusa no orçamento verba necessária para sua realização, achou mais viável encontrar outra saída (VÊNCIO FILHO, 2016, p.100)

Nesse sentido, o Dr. Vêncio Filho, que na época assumia o cargo de juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, acompanhou todo o processo de implantação da equipe multidisciplinar no formato de credenciamento. Ressalta, inclusive, que a paralisação do concurso público seria para provimento dos cargos dos profissionais que iriam compor as equipes multidisciplinares.

Segundo o autor, a solução de credenciamento era a mais acertada, na ocasião, em razão do vencimento do prazo do Provimento nº 36 da Corregedoria Nacional de Justiça, cujo prazo concedido para a estruturação das equipes multidisciplinares para a infância e juventude. Outra questão era que os contratos temporários que se estendiam desde o ano de 2009 não tinham mais condições de serem renovados. Acrescentamos ainda que, não seria realizado o concurso público com a alegação de dificuldade financeira.

Assim, o magistrado se dispôs a ser o gestor do projeto de credenciamento

das equipes multidisciplinares, participando de reuniões e discutindo as estratégias de implantação. Foram então realizadas reuniões, grupos de discussão. Ressalta que o formato de credenciamento foi, inicialmente, visto com desconfiança, mas após vários contatos e buscas de informações com demais departamentos notaram que seria a solução viável para a ocasião uma vez que não havia perspectiva de realização do concurso público.

Porém, devido à total carência da época e a inviabilidade de realização do concurso público, entendeu-se que o credenciamento seria a única solução aceitável, legal e factível para aquele momento, não havia mais como esperar ou manter aquela situação. No entanto, como se verá na proposta a ser apresentada, tem-se que o Tribunal do Tocantins não deva se acomodar com o credenciamento, o que é uma hipótese, já que o projeto tem se mostrado minimamente eficaz, eficiente, de baixo custo e vem suprimindo a demanda de todos os Juízos do Estado, não somente aquelas poucas comarcas de antes. Por essa razão e reconhecendo a prestabilidade do credenciamento, mas entendendo não ser o modelo ideal para a formação e manutenção de equipes multidisciplinares que poderiam atender, não somente aos Juízos da Infância e Juventude, mas sim a todos os demais que necessitam da atuação dos profissionais, será apresentada uma opção complementar não definitiva, mas mais ampla e segura (VÊNCIO FILHO, 2016, p.103)

Soma-se a isso que em 2015, com a advento do novo Código de Processo Civil que autoriza o juiz a nomear peritos e consultores técnicos, incluindo equipes multidisciplinares como auxiliares.

Figura 2- Marcos Legais



Fonte: Poder Judiciário do Tocantins (2024)

O credenciamento se concretizou como uma estratégia de responder uma deficiência que se entendia por vários anos, uma lacuna que fora chamada a ser preenchida através de diversas recomendações de instâncias superiores a exemplo da Corregedoria do Estado do Tocantins, Corregedoria Nacional de Justiça e as legislações incluindo o Estatuto da Criança e adolescente. No entanto, o que era para ser uma solução temporária se instituiu e perdura até os dias atuais e com crescimento significativo como veremos mais adiante.

Quando o autor se refere a uma solução mais ampla e segura, podemos visualizar isso através de concurso público para provimentos dessas vagas que estão sendo necessárias há tempos. No entanto, o concurso do Tribunal de Justiça do Tocantins do ano de 2022 não foram disponibilizadas para assistentes sociais, psicólogos ou pedagogos, conforme exposto na ilustração a seguir:

Figura 3: Cargos e Vagas último concurso do TJTO

3. DO CARGO

3.1 A denominação dos cargos, das especialidades, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas e a remuneração para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS					
Requisitos de escolaridade				Valor da taxa de inscrição	
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)				R\$ 150,00 (Nível Superior) R\$ 100,00 (Nível Médio)	
QUADRO DE VAGAS					
Cargo	Especialidade	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total de vagas
Contador/ Distribuidor	Ciências Contábeis ou Econômicas	3	1	1	5 + CR
Técnico Judiciário	Apoio Judiciário e Administrativo	37	3	10	50 + CR
	Informática	5	1	2	8 + CR
Total					63
REMUNERAÇÃO					
Cargo	Classe	Padrão	Vencimento	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA - GAJ	Total
Contador/ Distribuidor	A	1	R\$ 9.417,98	R\$ 2.825,39	R\$ 12.243,37
Técnico Judiciário	A	1	R\$ 5.625,38	R\$ 1.687,61	R\$ 7.312,99

 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS | CONCURSO PÚBLICO 2022 | 2

Fonte: Edital concurso (2022)

Diante da não realização de concurso público para provimento de vagas necessárias à composição das equipes multidisciplinares, até os dias atuais a atuação profissional segue no formato de credenciamento. Considerou-se importante esse resgate acerca da criação do tribunal de justiça do Tocantins e da instituição das equipes multidisciplinares uma vez que se trata do espaço foco de análise deste estudo.

Ademais, em concordância com Vêncio Filho (2016, p.123), “[...]o profissional da equipe multidisciplinar equivale a um perito, porque emite laudos que fornecerão

subsídios auxiliares na solução do caso” sendo que todo o trabalho dos profissionais credenciados para prestação de serviço junto ao tribunal de justiça é regulado pelas normas do Código de Processo Civil, e demais normativas que analisaremos no decorrer desse estudo.

3 PERÍCIA EM SERVIÇO SOCIAL: NORMATIVAS, INSTRUMENTOS E INSTRUMENTALIDADE

Neste capítulo serão abordadas as normativas que norteiam a realização da perícia, de forma geral, e especificamente a perícia em Serviço Social. Para tanto, apresentamos como referência o Código de Processo Civil-CPC/2015; a Lei de Regulamentação da profissão, Lei 8662, de 7 de junho de 1993; O Código de Ética Profissional, resoluções entre outros aparatos normativos que regulamentam o trabalho de perito.

Os instrumentos técnicos operacionais atrelados à instrumentalidade são elementos essenciais à realização da perícia em Serviço Social, em razão disso serão também abordados neste capítulo. Além disso, abordaremos sobre a discussão crítico-dialética acerca da atuação profissional na modalidade de perito.

3.1 Previsão legal e normativas para realização de perícia

Enquanto que perícia se trata de um exame ou avaliação com finalidade de emissão de opinião técnica de determinada demanda, perito é o profissional que detém o conhecimento técnico ou/e a expertise na sua área de conhecimento para realizar uma avaliação e/ou emitir um parecer que possa subsidiar uma decisão, via de regra, judicial.

O Código de Processo Civil, em seu artigo 149, aborda sobre diferentes profissões que atuam prestando assistência aos magistrados na análise de ação processual. Dentre outras funções, apresenta também o perito como auxiliar da justiça, conforme exposto a seguir: “São auxiliares da Justiça, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o chefe de secretaria, o oficial de justiça, o perito, o depositário, [...]” (BRASIL, 2015 p.34).

Já na seção II, Art. 156, o referido documento trata especificamente sobre o perito judicial, informando que o juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico. Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente vinculados à instituição ou aqueles com conhecimento técnico ou científico devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado. Ou seja, quando o magistrado necessita de uma avaliação que exige competência de profissionais auxiliares que tenham expertise sobre

determinada demanda.

Quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito, segundo o disposto no art. 421. Definida, então, a função do perito no processo judicial, regulada em vários artigos do mesmo Código, ele atua de modo independente, imparcial e estritamente técnico, contatando e ouvindo os assistentes técnicos, fugindo de interpretação de leis e evitando formação de juízo de valor sobre questões fora de sua área de competência profissional. Todo o seu trabalho é feito por escrito, a partir de amplo acesso aos autos e a outros elementos que lhe são acessíveis (BRASIL, 2015)

Tanto ao perito concursado quanto ao prestador de serviço (facultativo) são determinados os prazos para cumprimento da determinação, bem como para entrega dos resultados do trabalho realizado. Entretanto, é facultado ao profissional recusar o atendimento da determinação com as devidas justificativas, como por exemplo, impedimentos ou suspeição⁶, devendo a recusa ser apresentada em prazo pré estabelecido pelo magistrado.

Além disso, os peritos podem ser submetidos a punições em razão de má conduta praticada no atendimento da demanda, conforme expresso no Art. 158. Em caso de práticas de “dolo ou culpa” prestação de informações falsas e/ou qualquer prejuízo que causar às partes.

Nessa situação, os profissionais ficarão “inabilitados para atuar em outras perícias no prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, devendo o juiz comunicar o fato ao respectivo órgão de classe para adoção das medidas que entender cabíveis” (BRASIL, 2002, p.10).

A Seção X - Da Prova Pericial, Art. 473, trata sobre o laudo pericial, indicando que este deverá compreender a exposição do objeto da perícia; a análise técnica ou científica realizada pelo perito; a indicação do método utilizado, devendo o profissional deixar claro que a metodologia, bem como os instrumentos utilizados são os predominantemente aceitos na respectiva profissão.

Outros critérios determinados para realização da perícia é, em relação aos quesitos apresentados pelas partes. Estes, conforme o Art. 473. IV, devem apresentar [...] “respostas conclusivas a todos os quesitos apresentados pelas partes como expressado nos § 1o, § 2o e § 3o:

⁶ Se refere a ampliação do número de horas técnicas e/ou alteração do prazo de entrega do produto técnico.

§ 1º No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões;

§ 2º É vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia.

§ 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia". (BRASIL, 2002, p.12)

Além desses critérios estabelecidos para realização da perícia, o Código do Processo Civil institui que será organizada uma lista dos profissionais cadastrados como peritos atrelados aos seus determinados locais de prestação de serviço para eventuais consultas dos interessados e para que haja nomeação e distribuição dos casos de forma equitativa levando em consideração a área de atuação e capacidade técnica.

Até aqui abordamos sobre a perícia realizada por diversos profissionais que atuam como auxiliares dos magistrados em ações judiciais em conformidade com o principal instrumento orientador para realização de perícia: o Código de Processo Civil. Agora trataremos sobre a perícia em Serviço Social, requisitada quando se trata de demandas que necessitam da opinião ou parecer técnico do assistente social.

3.1.1 A opinião técnica de assistentes sociais como subsídio de decisões judiciais e possibilidade de garantia de direitos

Segundo Franco (2021), essas demandas (expressões da questão social), se apresentam através de diversas situações que são entendidas, nos termos judiciários, como um *litígio*. Ou seja, uma ação de disputa de guarda de uma criança ou adolescente, regulamentação de visitas, medidas de proteção à criança, adolescente ou ao idoso, destituição do poder familiar, requerimento de Benefício de Prestação Continuada-BPC, entre outras.

As referências aqui utilizadas, esclarecem que o perito em Serviço social pode ser um assistente social concursado do judiciário ou um assistente social autônomo, geralmente inscrito em cadastro nos tribunais de justiça estaduais que será remunerado por trabalho realizado (perícia realizada e laudo social apresentado).

A atuação do assistente social como perito judicial é respaldada pela Lei de

Regulamentação da Profissão (Lei 8662/93), que em seu artigo 5º define, entre outras, atribuições privativas do assistente social “[...]realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social”. Dessa forma, compreende-se que a atuação de perito para realização de laudos e emissão de parecer em matéria de Serviço Social somente deve ser realizada por profissional assistente social por se tratar de uma atribuição privativa desse profissional.

O capítulo VI, artigo 19 do Código de Ética profissional trata das relações do assistente social com a justiça e os deveres de apresentar, quando convocado, na qualidade de perito ou testemunha, as conclusões do seu laudo ou depoimento. O referido artigo veda o profissional de aceitar nomeação de perito quando a demanda fugir da sua competência ou atribuição profissional”. (CFESS,1993)

Conforme destacado no livro *Atuação dos assistentes sociais no sociojurídico*, elaborado pelo CFESS no ano de 2014, há uma frequente confusão por tratar como sinônimos o Estudo Social e a Perícia. No entanto, ainda que haja algumas semelhanças- como por exemplo os dois requerem usos de instrumentais técnicos para sua realização- estes são processos distintos que explicaremos na sequência.

Sobre essa questão, Mito (2001) entende a perícia como um processo em que se realiza o atendimento de uma demanda determinada judicialmente a fim de emitir um parecer sobre ela. Considerando assim o parecer como uma “opinião técnica sobre uma determinada situação social emitida por um assistente social ou por uma equipe de assistentes sociais (MIOTO, 2001, p.158)”.

No entanto, uma das razões para essa recorrente associação entre perícia e estudo social se deve ao fato de muitos autores defenderem que a perícia se realiza através do estudo social. Este, por sua vez, trata-se de um procedimento metodológico para conhecimento da realidade, podendo ser desenvolvido com auxílio de diferentes instrumentos técnicos, tais como a visita domiciliar e institucional, a observação, entrevista e análise documental, entre outros que abordaremos ainda neste capítulo.

Alguns elementos podem diferenciar a perícia do estudo social, o principal deles é o fato de quando se tratar de atendimento de uma demanda para subsidiar uma decisão judicial, podemos afirmar que se trata da realização de uma perícia. No caso do Serviço Social, quando a situação se tratar de matéria de conhecimento técnico do assistente social, este poderá ser um profissional do quadro de pessoal da instituição ou nomeado por juiz para prestar auxílio em matéria de sua

competência, conforme assegurado no CPC.

No livro “O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos” também organizado pelo CFESS a perícia social é entendida como” [...]uma avaliação, exame ou vistoria, solicitada ou determinada sempre que a situação exigir um parecer técnico ou científico de uma determinada área do conhecimento, que contribua para o juiz formar a sua convicção para tomada de decisão” (CFESS,2005, p. 54).

Dessa forma, a perícia é o estudo social, realizado com base nos fundamentos teóricos-metodológicos, ético-políticos e técnicos operativos próprios do Serviço Social, e com finalidades relacionadas a avaliações que possam servir de subsídios a uma decisão. No sistema judiciário, a perícia pode ser realizada por assistente social, funcionário da instituição judiciária, por assistente social nomeado como perito pelo juiz responsável pela ação judicial, comumente inscritos em listagem local e remunerados por perícias realizadas e laudo apresentado- bem como por assistente técnico (CFESS 2014, p. 55)

Assim, o assistente social, através do seu conhecimento técnico científico na sua área de competência profissional, irá subsidiar o juiz trazendo elementos que contribuam para a tomada de decisão ou proferimento de uma sentença judicial. (FRANCO, FAVERO; OLIVEIRA, 2021).

Conforme destacado no Código de Ética profissional (1993) é vedado aceitar nomeação de perito e /ou atuar em perícia quando a situação não se caracterizar como área de sua competência ou de sua atribuição profissional, ou quando infringir os dispositivos legais relacionados a impedimento ou suspeição⁷

A autora Lucineia Carmo, em seu livro Perícia em Serviço Social no Acesso ao Benefício de Prestação Continuada, destaca sobre a falta de produções acadêmicas em Serviço Social que trata sobre a perícia. Lembra também, que a

⁷ Art. 60. Será devida ao profissional credenciado que prestar serviço fora do local de sua escolha, diária de valor correspondente ao previsto para o colaborador eventual, conforme Resolução TJTO nº 34, de 1º de outubro de 2015. Art. 61. O GGEM velará para que o profissional credenciado preste serviço, sempre que possível, no local de sua escolha no momento da inscrição, observando a circunscrição do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar. Parágrafo único. O profissional credenciado poderá, nos termos do art. 6º desta Instrução Normativa, ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, oportunidade em que lhe será devido o pagamento de diárias, caso na localidade não exista profissional credenciado. Art. 62. O procedimento inicia-se com a fase de solicitação da diária pelo profissional credenciado, que deverá prestar todas as informações necessárias para a sua concessão, justificando detalhadamente a finalidade e a existência da necessidade para a realização do deslocamento. § 1º As diárias deverão ser solicitadas ao GGEM em formulário próprio, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados do início do deslocamento. § 2º Os pedidos de prorrogação das diárias deverão ser justificados e encaminhados ao GGEM. (Instrução normativa, 2019, p13).

função de perito no Brasil não é regulamentada como profissão, ao contrário do que muitos imaginam. Mas, é uma função exercida ocasionalmente por um profissional “de destacado currículo e reconhecido por sua experiência e especialidade” (CARMO, 2022, p.20).

Baseada no entendimento do Conselho Nacional de Peritos Judiciais da República Federativa do Brasil (CONPEJ), a autora Lucineia Carmo reforça sobre a atividade de perito no sentido de que não se trata de uma profissão regulamentada, mas de livre nomeação pelo juiz, não sendo exigida, portanto “[...] a conclusão de cursos específicos ou associação a esta instituição, assim como a nenhuma associação de Peritos, Instituto de Perícias ou qualquer tipo de entidade ligada ao setor”. (IDEM, p.92).

Numa manifestação acerca do trabalho de peritos, o Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo-CRESS-SP manifesta que essa modalidade de trabalho deixa o profissional às margens de insegurança trabalhista e previdenciária, além de contribuir para com a não realização de concursos públicos pelas instituições.

Diante dessa importante manifestação, a autora compreende a necessidade de realização de concursos e valorização profissional. No entanto, afirma que é preciso maior diálogo acerca do assunto para que os assistentes sociais prestadores de serviço de perito não sejam reduzidos a invisibilidade e tidos como meros executores de trabalho precário.

Afirma que o exercício profissional na qualidade de perito pode ser pensado também como uma forma de ampliação de trabalho para o assistente social, além de uma oportunidade de possibilitar ao cidadão ter seu direito garantido e acesso ao seu benefício (CARMO, 2022).

Na busca de maior diálogo sobre o assunto, Lucineia Carmo fez contato com a Associação de Assistentes Sociais e Psicólogos do Estado de São Paulo (AASPSI) e conseguiu realizar uma reunião remota no ano de 2021 para tratar do descontentamento de seus alunos, assistentes sociais que atuam como peritos em reação ao preconceito existente dentro da própria categoria.

Diante disso, houve posicionamento da AASPSI referente aos questionamentos elencados e se posicionando no sentido de dialogar sobre a questão apresentando a necessidade da constante crítica profissional, mas também da valorização desses trabalhadores: “[...]a valorização profissional buscada pelos assistentes sociais no sistema de justiça se inicia com o autorreconhecimento. Primeiro, é preciso entender que a justiça não se faz apenas pelo ângulo do direito.

É preciso o olhar de outros especialistas para subsidiar decisões judiciais. (AASPSI, 2021).

Para Lucinéia do Carmo, o assistente social auxiliar nas decisões judiciais pode ser chamado também de perito facultativo em razão da sua forma de trabalho, através de prestação de serviço e de não vinculado a instituição judiciária.

O perito facultativo é um prestador de serviços que atua com finalidade específica, seu currículo é parte de um banco de dados de peritos, no caso do TJTO lista de credenciados. Assim, seu exercício na função de perito é sempre antecipado por uma necessidade judicial para emissão de opinião técnica em matéria de sua área de atuação. São profissionais autônomos e auxiliares de justiça que subsidiarão esse chamado do judiciário, em concordância com o CPC.

O Conselho Federal de Serviço Social considera que, pensar uma justiça além do rito que envolve uma ação processual, é um desafio a realização de perícia por profissionais que não pertencem ao quadro do Poder Judiciário, levando em conta o desafio que se dá à questão da continuidade do trabalho.

Mas, salienta que o exercício profissional, no âmbito do Poder Judiciário, pode e deve ir além do que apenas o subsídio técnico ao juiz, “mas atuando a partir da possibilidade do acesso da população a seus direitos fundamentais, corroborando com o avanço de mecanismos que possibilitem o acesso a uma justiça social”. (CFESS, 2014, p. 46)

De forma conceitual, autores do Serviço Social conceituam a perícia de diversas maneiras, mas preservando seu caráter essencial que é subsidiar uma decisão, via de regra judicial. Para Miotto (2001), que chama ainda de perícia social, ela é vista como um processo em que o assistente social atende uma demanda com o objetivo de emissão de um parecer.

Pizzol (2005) diz que perícia tem a ver com um trabalho realizado pelo assistente social que implica a produção de provas. Sobre o entendimento que a realização da perícia se remete apenas a produção de provas, é importante destacar que a perícia é também determinada, como bem colocado pela autora Lucineia Carmo, no âmbito da justiça federal para acesso do Benefício de Prestação Continuada. Nesse contexto, inclusive, a opinião técnica emitida pelo profissional poderá servir de subsídio para garantia de acesso a um benefício social pelo requerente.

Azevedo e Guerra (2019) retrata que perícia social tem como principal objeto de investigação a questão social atrelada às demandas que se apresentam como

disputas judiciais.

Perícia social se insere nas atribuições privativas da/o assistente social como possibilidade de oferecer elementos do ponto de vista do Serviço Social, para que a/as pessoa/s envolvida/s em uma ação e/ou disputa judicial tenham sua realidade social conhecida e explicada, de maneira a subsidiar o acesso e/ou garantia de direitos, ou ainda, não podemos ignorar, o conteúdo do registro dessa perícia pode dar suporte à responsabilização, inclusive penal (em algumas situações, à revelia da intencionalidade profissional)” (FÁVERO, ET AL,2009 p. 56-57).

Se tratando da nomenclatura, o termo mais conhecido e usado, inclusive no âmbito do judiciário, é perícia social e o profissional que executa é denominado perito social. Inclusive o termo tem sido usado “[...] em processos judiciais, nos quesitos, nas atas de nomeação solicitadas pelo juiz, por advogados, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, etc.” (CARMO, 2022, p. 101).

No entanto, em 2021 que as autoras Franco, Fávero e Oliveira, em uma publicação sobre perícia passaram a defender uma nova nomenclatura: “perícia *em serviço Social*” com o objetivo de proporcionar reconhecimento da profissão no âmbito sociojurídico”. Assim, recentes publicações estão utilizando a nova nomenclatura, inclusive o livro da autora Lucinéia Carmo que traz o título “Perícia em serviço Social no acesso do benefício de Prestação Continuada -BPC” em consideração as observações das referidas autoras.

Para execução da Perícia, o profissional faz uso de instrumentos e técnicas pertinentes ao exercício profissional, sendo facultado a escolha dos referidos instrumentos e a utilizá-los da forma que considerar necessária para a análise e a interpretação da situação em questão e emissão de sua opinião técnica. O subitem a seguir abordaremos acerca da instrumentalidade e instrumentos essenciais à execução da perícia em Serviço Social.

3.2 Instrumentalidade e instrumentos na realização da Perícia em Serviço Social

Abordaremos, inicialmente, sobre a instrumentalidade, uma categoria importante e necessária não somente na execução da perícia, mas em os demais atendimentos das demandas postas ao Serviço Social. Na sequência sobre os instrumentos técnicos operacionais presentes no cotidiano da prática profissional.

A autora Yolanda Guerra, uma importante referência dentro do Serviço Social que discute a temática discorre sobre a etimologia da palavra instrumentalidade a

partir do sufixo *idade*, ou seja, aquilo que *tem a capacidade ou propriedade de algo*.

Arelada ao exercício profissional, a autora explica que a instrumentalidade se refere, não somente aos instrumentos e técnicas, mas sim a uma determinada [...]capacidade ou propriedade constitutiva da profissão, construída e reconstruída no processo sócio-histórico” (GUERRA, 2002, p.1)

José Paulo Netto, afirma que a cotidianidade enquanto espaço de produção e reprodução das relações, se apresenta como oportunidade de exercício da instrumentalidade, conforme apresentado no texto a seguir:

[...]é no cotidiano das classes vulnerabilizadas, em termos de modificar empiricamente as variáveis do contexto social e de intervir nas condições objetivas e subjetivas de vida dos sujeitos (visando a mudança de valores, hábitos, atitudes, comportamento de indivíduos e grupos). É no cotidiano — tanto dos usuários dos serviços quanto dos profissionais — no qual o assistente social exerce sua instrumentalidade, o local em que imperam as demandas imediatas, e conseqüentemente, as respostas aos aspectos imediatos, que se referem à singularidade do eu, à repetição, à padronização. O cotidiano é o lugar onde a reprodução social se realiza através da reprodução dos indivíduos, por isso um espaço ineliminável e insuprimível. (PAULO NETTO, 1987, P.22).

Nesse sentido, compreende-se que as singularidades, as situações que se apresentam de forma imediata só podem ser compreendidas a partir de mediações objetivas e subjetivas, levando em consideração valores tais como valores éticos, morais de caráter civilizatórios que se colocam na realidade da intervenção profissional.

Yolanda Guerra acrescenta que nas mais variadas modalidades de demandas das classes sociais postas pelo cotidiano, uma vez que na sua grande maioria, requerem uma intervenção “[...] em nível do imediato, de natureza manipulatória, segmentadas e desconectadas das suas determinações estruturais, apreendidas nas suas manifestações emergentes, de caráter microscópico”. (GUERRA, 2002, p. 9)

Na mesma direção, Toniolo acrescenta que é preciso atenção do assistente social em relação às possibilidades de armadilha criadas pelo cotidiano, uma vez que os profissionais lidam com situações singulares, que podem ser exclusivas dos sujeitos alvos da intervenção profissional. “E nesse sentido, ele (o Assistente Social) até pode produzir um conhecimento prático dessa situação imediata que aparece no dia a dia do seu trabalho. Mas nem tudo que aparece é o que realmente é “. (TONIOLO, 2019, p. 5).

As demandas profissionais que chegam aos assistentes sociais são

carregadas de determinações culturais, políticas e econômicas. Dessa forma, não basta uma resposta meramente instrumental, mas sim intervenções que perpassam o critério da ética, da vontade e autonomia dos sujeitos. Além disso, ações que estejam conectadas a projetos profissionais orientados por referenciais teóricos metodológicos e princípios ético-políticos.

Através da abordagem da instrumentalidade como mediação, a Yolanda Guerra compreende que esta possibilita a transformação das ações puramente técnicas para uma atuação que assume um caráter crítico. Significa entender a profissão constituída através de todas as suas dimensões e a instrumentalidade como uma possibilidade de articulação dessas dimensões com as respostas profissionais. É a partir daí os assistentes sociais [...] constroem os indicativos teórico-práticos de intervenção, o chamado instrumental técnico ou as ditas metodologias de ação” (GUERRA, 2007, p.12).

O referido instrumental técnico é uma ferramenta essencial à operacionalização do trabalho profissional. Não é por acaso, que cada vez tem sido mais procurados modelos prontos de documentos elaborados por assistentes sociais como relatórios, laudos, pareceres e curiosamente, até por estudo social ainda que este não se trata de um documento, mas um procedimento metodológico.

No entanto, sabemos, que para atingir o objetivo ou intencionalidade da ação profissional, somente o domínio dos instrumentos técnicos operativos não são suficientes. São os objetivos profissionais que definem que instrumentos e técnicas serão utilizados – e não o contrário”. E esses objetivos, planejados e construídos no plano político e intelectual, só podem ser expressos se o assistente social conhece a realidade social sobre a qual sua ação vai se desenvolver (TONIOLO, 2019, p.05)

Os instrumentos e técnicas são elementos que compõem os meios de trabalho como parte da dimensão técnico-operativa do Serviço Social atrelada às demais dimensões que buscam atingir a finalidade que o profissional imprime à sua ação. Com base nessa concepção, compreende-se que o agir profissional deve ser antecedido pelo pensar sobre os valores que impregnam as ações do Serviço Social, sobre as respostas que a profissão vem dando às demandas postas e sobre as direções que orientam tais demandas.

Por essa razão, antes de tratarmos sobre os instrumentos técnicos, apresentamos o debate da instrumentalidade, considerando que é a categoria que nos faz aproximar das múltiplas determinações da realidade que se apresentam como demandas profissionais.

A seguir abordaremos sobre os instrumentos técnicos operacionais mais utilizados pelo assistente social no desenvolvimento da sua atividade profissional, incluindo a perícia em Serviço Social.

Para Fávero (2009) os documentos comumente elaborados pelo assistente social são os informes, relatórios, laudos e pareceres técnicos. Estes são, ainda, uma forma de apresentar a linguagem e a forma de comunicação da profissão.

A linguagem escrita compreende uma forma de documentos, se tratando de forma de comunicação, requer maior cuidado ao passo que apresenta informações que poderão ser interpretadas de variadas formas pelo seu interlocutor e impactar diretamente na vida das pessoas.

Sobre essa forma de comunicação, o Conselho Federal de Serviço Social destaca que o documento escrito poderá favorecer a continuidade de uma intervenção ou seja “esse registro continua comunicando e possivelmente impactando a vida das pessoas por muito tempo além do momento em que foi produzido, o que torna ainda mais importante a atenção para a escrita” (CFESS, 2022, p. 139).

O conteúdo registrado em laudos, relatórios e pareceres em vários espaços ocupacionais dá suporte a ações efetuadas por outros profissionais, especialmente os da área sociojurídica, ou que com ela estabelecem interfaces. Assim oferecem subsídios para que sejam tomadas decisões sobre situações e condições de crianças, jovens, adultos, idosos que muitas vezes afetam radicalmente suas vidas.

Portanto, é através desses documentos que ocorre o diálogo entre a realidade do usuário e a dos demais profissionais que terão acesso a eles, entre os quais podem estar o diretor de uma instituição, uma juíza, um promotor, um defensor, um médico, entre outros. E a interpretação do conteúdo deste documento, assim como a tomada de decisão dar-se –á com base nos objetivos profissionais específicos de cada área (FÁVERO,2009)

Assim, a qualidade da linguagem utilizada nos registros e a escolha do que e como registrar [em documentos pertinentes à área] relacionam-se diretamente aos princípios éticos profissionais. A linguagem revela a imagem da profissão, quem fala, de que lugar profissional/ institucional fala e a partir de qual perspectiva realiza suas afirmações, suas conclusões, seus pareceres, enfim, sua opinião técnica. Consideramos, ademais, que a linguagem é essencial ao trabalho do assistente social e todas as comunicações que estabelece no cotidiano de trabalho com a população, com outros profissionais, com a hierarquia institucional etc. (FRANCO, FAVERO; OLIVEIRA, 2020, p.65).

É importante ter clareza do que é estritamente necessário ser abordado na produção dos documentos técnicos. Considerar, portanto, as dimensões da profissão em especial em relação aos aspectos éticos. Além disso, expressar através da linguagem o comprometimento profissional com o projeto o qual a profissão está atrelada.

É importante pensar nos aspectos éticos necessários à realização da perícia. Nesse sentido trazemos as contribuições de Mioto (2001) onde a autora aponta que a realização de uma perícia necessita de uma aproximação com uma dada realidade social envolvendo, via de regra, uma instituição, o profissional e os sujeitos envolvidos na situação.

Diversos elementos influenciam no processo de realização da perícia, como por exemplo os fatores próprios da demanda como a situação social e das pessoas atendidas, a formação profissional do perito que realizará o atendimento incluindo a sua competência teórico-metodológica, técnica e ética bem como a relação entre o profissional e a instituição demandante, além das condições éticas e técnica para realização do serviço.

Além disso, importante ressaltar que a realização da perícia implica diretamente na vida dos sujeitos envolvidos, inclusive pensando nos impactos do parecer emitido pelo profissional. Assim, tendo em consideração o Código de Ética Profissional, o qual estabelece a forma de relacionamento com os usuários, é importante atentar para que o processo pericial possibilite acesso e garantia de direitos e melhoria das condições de vida dos envolvidos.

A perícia não pode ser motivo de acirramento de conflito e exposição da vida das pessoas, mas é necessário ter em mente que seu produto pode impactar diretamente no futuro dos sujeitos, numa perspectiva de proteção e garantia de direitos das partes envolvidas.

O Código de Ética profissional de 1993 aborda, em seu artigo 5º, os deveres do assistente social na relação com os usuários. São deveres dos assistentes sociais em relação aos usuários:

Essas orientações devem estar presentes em todos os momentos da realização da perícia, incluindo na ocasião da escolha dos instrumentais que serão utilizados no processo pericial. Apresentaremos adiante os principais instrumentos técnicos utilizados na realização da perícia. Todavia, importa esclarecer que ao profissional deve ser garantida a autonomia na escolha dos instrumentos técnicos-operacionais que julgarem mais adequados ao atendimento da demanda. Além

disso, requer atenção a intencionalidade na escolha dos referidos instrumentos.

A dimensões da realidade a serem apreendidas por meio de variados instrumentos e técnicas passam pelas condições sociais de vida, pelo acesso ou não aos direitos sociais, o que implica, a depender de sua finalidade – a qual orienta a necessidade ou não de aprofundamento e o seu limite –, investigar sobre o acesso ou não ao trabalho decente, à moradia adequada, à educação de qualidade, à saúde, à segurança da alimentação. E ainda sobre as relações sociofamiliares, relações de classe, gênero, raça/ etnia, o processo de socialização e a sociabilidade numa sociedade marcada pela desigualdade social ditada pelo capital.

Via de regra, a visita domiciliar e institucional, a escuta qualificada, observação e entrevista são os mais utilizados para realização da perícia em Serviço Social. Sendo que os informes, relatórios, laudos e pareceres se caracterizam como produtos finais do referido estudo.

A visita domiciliar é caracterizada por Amaro (2003) como uma técnica social de natureza qualitativa, por meio da qual o profissional se debruça sobre a realidade social com a intenção de conhecê-la, descrevê-la compreendê-la ou explicá-la”. Podendo assim ser realizada no território do usuário, em sua casa ou domicílio local que inclusive pode ser uma instituição em que este se encontre (p.121).

Visita-se, assim, com o objetivo de complementar dados, observar relações sociais em sua singularidade, no ambiente de convivência, seja este o lar, a escola ou outro espaço em que efetivem as relações sociais da/o usuária/o. Ao que acrescentamos: com a finalidade de conhecer a realidade social das(dos) usuários(os.), seu modo, de vida incluindo suas condições materiais de existência- moradia, características do território, infraestrutura e saneamento básico; acesso À rede de proteção social/básica e especial oferecida pelas políticas públicas e/ou outros serviços públicos etc.-, antecipadas da informação, da compreensão e da prévia concordância das pessoas que receberão a(o) profissional em seu domicílio[...] (FRANCO, FAVERO; OLIVEIRA, 2021, p.190).

Ou seja, a utilização desse instrumento requer do profissional uma postura investigativa no sentido de compreensão da realidade social que o sujeito está inserido, quais são as relações sociais e familiares que estão inseridas numa perspectiva de possibilitar o acesso aos direitos sociais. Assim, a visita domiciliar não deve ser utilizada como instrumento de fiscalização da vida e comportamento dos sujeitos.

Outro instrumento comumente utilizado é a observação. Utilizando-se dessa técnica, o profissional pode perceber os acontecimentos imbricados no atendimento, sendo que pode ser observado o domicílio e suas características, além das imagens

expressadas por gestos, tom de voz, enfim tudo o que possa contribuir para uma melhor análise subsidiará o estudo e/ou a perícia social.

Se tratando da entrevista de uma perícia, Mito destaca que tem como principal objetivo, através da abordagem dos sujeitos envolvidos na situação sobre a qual o assistente social deverá emitir o parecer, conhecer de forma abrangente e profunda a situação”. É destacada pela autora, a entrevista individual e conjunta com a família, que vai proporcionar conhecimento no encontro entre perito e sujeito (MIOTO,2001, p.148).

Magalhães descreve o bom entrevistador como aquele com maior capacidade de escutar do que falar, além de direcionar o relato do usuário para assunto relacionado ao objetivo da conversa. Em caso de fuga do assunto, o entrevistador retoma o eixo da entrevista para sua finalidade. (2006)

A escuta qualificada, enquanto habilidade humana, pode e deve ser utilizada pelos assistentes sociais na perícia. Podendo, portanto, ocorrer em todo o processo, inclusive na entrevista, uma vez que a escuta possibilita a construção de vínculos entre o profissional e o sujeito atendido.

Informe ou informação em Serviço Social se refere ao registro geralmente breve, pontual, que descreve alguma informação inicial ou complementar relacionada ao atendimento de usuário e que pode assumir variados formatos, dependendo da finalidade do trabalho profissional e de cada espaço sócio- ocupacional. Pode fazer parte de um prontuário na área da saúde ou da assistência social, ou ser incluído em um auto processual no judiciário, por exemplo. Essa nomenclatura não é muito comum no serviço social, mas seria recomendável seu uso, na medida em que possibilita diferenciar esse registro daquele nominado como relatório social, que por sua vez, vai envolver maior detalhamento e aprofundamento (FRANCO, FAVERO, OLIVEIRA, 2020, p.67).

Refletindo sobre as particularidades do estudo social na área judiciária, Fávero refere-se ao parecer como esclarecimentos e análises, com base em conhecimento específico do serviço social, uma questão ou questões relacionadas a decisões a serem tomadas. Que ele deve apresentar uma redação sucinta, tendo em vista a expressão da questão social analisada e os objetivos da demanda. “A análise deve se referenciar nos fundamentos teóricos, éticos e técnicos inerentes ao serviço social e uma finalização de caráter conclusivo ou indicativo”. Mas, para a autora, isso não quer dizer que deve ser indicada a medida legal a ser tomada, mas sim deixar evidente qual a perspectiva profissional frente a situação analisada (FÁVERO, 2014, p.58).

No âmbito do judiciário, o parecer pode ser emitido como a conclusão de um

laudo ou como manifestação a respeito de algum aspecto constante em processo já acompanhado pelo profissional.

Importa-se destacar que sempre se faz necessário que o parecer seja conclusivo do ponto de vista profissional que expresse a opinião técnica com base no que foi possível avaliar e concluir naquele momento a respeito da situação atendida ou estudada. Mesmo que seja afirmado, por exemplo, que naquele momento, com os estudos possíveis sobre a situação, não há elementos suficientes para determinada conclusão (relacionada ao objeto de estudo o que demandaria outros estudos etc. (FÁVERO, 2014, p.59).

A autora acrescenta que, embora o laudo seja produto ou registro da perícia social realizada pelo profissional e que a finalidade geralmente seja a instrução social de um processo judicial, é importante não perder de vista que a perícia social obedece às mesmas exigências teóricas metodológicas, éticas e técnicas do estudo social.

Resgatando a questão da ética na realização da perícia, é oportuno destacar a fala da professora Elizabete Borgianni em relação ao que ela chama de “polaridade antitética” no trabalho do assistente social na área sociojurídica, principalmente na realização de perícia. Essa chamada polaridade antitética tem a ver com o fato do profissional se ver entre os “polos” de proteger e responsabilizar.

Ela faz um alerta aos assistentes sociais que desempenham o papel de perito no campo jurídico, pois, segundo ela as demandas são de naturezas complexas advindas de “[...] polaridades *antitéticas* próprias da esfera *jurídica*, por exemplo, aquelas que considero uma das mais marcantes: *garantir direitos* em um espaço ou sistema que é também aquele onde se vai *responsabilizar civil ou criminalmente alguém*” (p.7)

Acrescenta que em razão dos profissionais lidarem com demandas complexas, também o trabalho profissional se torna de alta complexidade, sendo portanto, impossível, por exemplo, produzir um laudo social em “vinte minutos”, o que, inclusive, nos tem sido exigido em muitos locais. Pontua quanto ao risco de que a atuação profissional fortaleça o “polo” da responsabilização dos sujeitos. E alerta:

A polaridade que devo fortalecer é a da proteção, não é a da responsabilização, afinal, no nosso Código de Ética, não há nenhum artigo que diga que a minha atribuição é responsabilizar civil ou criminalmente alguém. Isso é, porém, o que muitas vezes juizes e promotores estão tentando nos impingir no cotidiano”. (BORGIANI, 2012, p.169-172).

As contribuições da professora Elizabete Borgianni alertam para os desafios

profissionais no cotidiano de trabalho na área sociojurídica tanto para os profissionais vinculados às instituições como também para os prestadores de serviço na execução de perícia. Chama atenção tanto para a polaridade do proteger/responsabilizar, bem como para as chamadas armadilhas presentes nesses lócus de atuação profissional complexo onde vidas são decididas e destinos são traçados.

Sobre a produção de documentos técnicos que subsidiem decisões judiciais, o Conselho Federal de Serviço Social afirma que o assistente Social nesse campo de atuação profissional é convidado a trazer “para o império das leis, a historicidade ontológica do ser social, pela via das diversas possibilidades de intervenção profissional, balizadas pelo projeto ético-político profissional” (CFESS, 2014, p.15).

E acrescenta:

Contudo, os documentos produzidos pelos/as assistentes sociais nas instituições, frutos de estudo social, podem e devem servir também como uma forma de garantir direitos à população. Se o profissional, quando da realização do estudo social, identificar as expressões da questão social, sejam elas materiais, culturais, ideológicas, que permeiam a situação apresentada, e as referenciar nos laudos, pareceres e relatórios sociais apresentados, sobretudo no seu parecer, indicando alternativas que envolvam não apenas o indivíduo e a família, esse trabalho, ainda que institucional, possibilita o enfrentamento da questão social posta (CFESS, 2014, p.30).

Nessa mesma direção, Borgianni (2013) reforça que o sociojurídico, enquanto campo de atuação profissional dispõe de um enorme potencial de trabalho para os assistentes sociais, que podem oferecer “[...] importantes subsídios às decisões dos tribunais de justiça para a efetivação de direitos de amplas parcelas da população que foram alijadas do acesso aos bens produzidos socialmente ao longo de séculos de dominação burguesa no País” (p.428). Como por exemplo:

Ações e posicionamentos muito ricos e importantes para o processo de questionamento e tensionamento da sociedade burguesa: Crítica ontológica do Direito e do Universo Jurídico, desvelando a alienação e a reificação; Trazer à luz toda a complexidade da situação conflituosa que é levada à justiça, provocando o Sistema de Justiça para que trabalhe na real concretude de direitos e não no reforço à abstratividade burocrática; Buscar a garantia de Direitos de todos os envolvidos, sem se render a estereótipos e preconceitos (BORGIANNI, 2013, p.439).

Dessa forma, deve-se ainda buscar desenvolver um trabalho contínuo a fim de diminuir os conflitos, a violência e as disputas entre as famílias envolvidas. Para tal, é preciso a compreensão de que não é de sua competência acusar, defender ou

julgar os atendidos. Requer uma escolha assertiva dos instrumentos que irão subsidiar sua atuação, respeitar os atendidos/entrevistados em ocasião de visitas domiciliares garantindo a livre manifestação e o sigilo profissional em relação às informações colhidas e aos aspectos éticos que devem permear a atuação profissional.

4 PERÍCIA EM SERVIÇO SOCIAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

Neste capítulo faremos uma análise dos principais documentos oficiais disponibilizados pelo Tribunal de Justiça que orientam o trabalho de perícia em Serviço Social, tais como: Instrução normativa 2019; Edital de Credenciamento para prestação de Serviço; Painel de Indicadores o qual apresenta o quantitativo de assistentes sociais credenciados por cidade no estado do Tocantins e as propostas de serviço atendidas referentes ao ano de 2018 até 2022.

4.1 Instrução normativa 2019

A instrução normativa regulamenta as atividades, procedimentos e fluxo processual das equipes multidisciplinares. Conforme apresentado no referido documento, este tem a função de “[...]regulamentar as atividades, procedimentos e fluxo processual do GGEM, na forma do parágrafo único do art. 2o da Portaria no 1.859, de 17 de maio de 2016, e dá outras providências” (Tocantins, 2019, p.1).

O GGEM, é o grupo gestor responsável pelo gerenciamento das atividades profissionais tanto dos assistentes sociais como psicólogos, pedagogos e demais profissionais credenciados para prestação de serviço junto ao Tribunal de Justiça do Tocantins.

O Art. 4o da instrução normativa informa como serão remetidos os processos, ou seja, as demandas que serão repassadas aos profissionais para atendimento, sendo estes acessados através do Sistema Eletrônico de Informações-SEI. Após processo de credenciamento, o profissional será habilitado para acessar o referido sistema de informação para então poder assinar contratos, bem como todas as propostas de prestação de serviço.

Na seção I, capítulo III, trata de como será a distribuição das demandas para os profissionais habilitados:

Art. 6o As demandas judiciais e/ou administrativas encaminhadas ao GGEM serão distribuídas aos credenciados de acordo com suas atribuições profissionais, obedecendo sempre à ordem de credenciamento e local escolhido para a prestação dos serviços, sem prejuízo do deslocamento do profissional de um núcleo para outro, de uma localidade para outra, sempre que não houver credenciado inscrito ou pelo princípio da economicidade (TOCANTINS, 2019, p.02).

Acrescenta ainda que a relação dos profissionais credenciados será organizada obedecendo à ordem de credenciamento e ficará disponível no site do

Tribunal de Justiça para que possa ser acessada a qualquer tempo de forma pública a quem interessar. No entanto, ao contrário do que está expresso no artigo 6º da instrução normativa, essa relação ficou muito tempo disponível no site.

No segundo semestre deste ano foi disponibilizado o link de acesso ao painel de indicadores que apresenta a relação dos credenciados conforme disposto na instrução normativa. Como expresso no Art. 6º a lista com nomes e quantitativo de profissionais, bem como a ordem de credenciamento é um instrumento necessário para o acompanhamento das demandas e garantia no processo de distribuição das mesmas.

A seção II trata da proposta de serviço, que será encaminhada ao profissional, via Sistema Eletrônico de Informações-SEI, para sua análise e manifestação de aceite, reconsideração ou recusa devidamente justificada. O artigo 9º informa os elementos que devem constar na proposta de serviço como por exemplo de onde a demanda foi originada, se está se trata de uma demanda judicial ou administrativa; à qual área de conhecimento ou profissão que se refere, se para o Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia; Devem apresentar os dados do profissional credenciado, entre outros elementos incluindo a quantidade de horas, valores e prazos para execução da proposta (TOCANTINS, 2019).

No Art. 9 da instrução normativa, chamamos atenção aos incisos que tratam do quantitativo de horas técnicas, remuneração e prazos para entrega do laudo técnico (produto da perícia). Já no envio da proposta de prestação de serviço é indicada ao profissional a estimativa da quantidade de horas técnicas necessárias à realização da prestação do serviço pelo profissional credenciado, quanto será pago por hora e o prazo em que deverá ser entregue o produto técnico.

Entende-se que a prévia delimitação de horas e prazos para conclusão da perícia impossibilita o cumprimento do que se estabelece no Art. 473. Código de Processo Civil, o qual garante em seu § 3º, que para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem usar todos os meios necessários para realização do trabalho. Pois bem, para que sejam usados todos os meios necessários, incluindo a escolha dos instrumentos técnicos operacionais que julgarem mais adequados ao atendimento, requer a garantia da autonomia profissional para a realização do atendimento.

Ainda que no Parágrafo único do Art.19 estabeleça que o profissional credenciado, “[...] diante de fatos novos ocorridos durante a execução da prestação

do serviço, poderá solicitar, mediante formulário específico (termo de acréscimo⁸), esse quantitativo dificultando, inclusive, que o profissional possa realizar o acompanhamento do indivíduo ou família atendida, por exemplo.

Destarte, o assistente social, ainda que submetido a prestação de serviço dispõe de autonomia relativa a qual deverá ser garantida na condução de suas ações. Além disso, a realização da perícia em Serviço Social, requer do profissional a adoção de procedimentos técnicos operacionais alinhados à intencionalidade e os fundamentos da profissão. Para tanto, necessita “[...] estudo dos autos, o agendamento de entrevistas no ambiente institucional ou ambiente domiciliar, a escuta e observação das crianças ou adolescentes, a interlocução com familiares e com a rede de serviços, o estudo bibliográfico, etc., e, por fim, a elaboração do laudo social e sua inserção nos autos” (FRANCO, FAVERO; OLIVEIRA, p.114).

O Art. 22 determina que o profissional credenciado, depois de recebidas as propostas e ordens de serviço, poderá recusá-las, em caso de determinadas situações, entre elas impedimento e suspeição, conforme explicado a seguir:

Art. 23. Há impedimento do profissional credenciado, sendo-lhe proibido exercer suas funções no processo:

- I - em que oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha;
- II - quando nele estiver postulando como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
- III - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
- IV - quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;
- V - quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes;
- VI - em que figure como parte instituição com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;
- VII - em que figure como parte pessoa à qual o profissional credenciado tenha prestado serviço como autônomo;
- VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;
- IX - quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o impedimento só se verifica quando o

⁸ Quesitos são questões que podem ser elaboradas pelas partes da ação processual com o objetivo de esclarecer alguma situação, vem na proposta em forma de perguntas enumeradas a serem aplicadas pelo profissional durante a execução da perícia (CARMO, 2022).

defensor público, o advogado ou o membro do Ministério Público já integrar o processo antes do início da prestação de serviço pelo profissional credenciado.

§ 2º É vedada a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do profissional credenciado (TOCANTINS, 2019, p.06).

Haverá suspeição do profissional credenciado quando este for amigo próximo ou inimigo de uma das partes ou de seus advogados; caso seja presenteado por sujeitos interessados nas causas; caso uma das partes seja credora ou devedora do credenciado ou “[...] quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes”.

Nas situações de impedimento ou suspeição, o profissional poderá, devidamente justificado, recusar a atuação como perito, uma vez que a aceitação poderá comprometer o resultado do seu trabalho, além deste se tornar passível de ser contestado pelas partes e/ou em caso de aceite acarretar em punição. Diante da recusa da proposta de serviço, pelo profissional, com a devida justificativa, a mesma será repassada a outro profissional, conforme ordem de distribuição das demandas.

O capítulo III da instrução normativa orienta sobre a execução do serviço pelo profissional credenciado. No art. 29 é determinado que os profissionais credenciados executarão os seus serviços, preferencialmente, nas dependências do Fórum, caso em que a direção da instituição disponibilizará espaço e equipamentos adequados para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

No próximo tópico apresentaremos a lista de assistentes sociais credenciados no Tribunal de Justiça e suas respectivas cidades de credenciamento. Será possível observar que a maioria das cidades são municípios de pequeno porte sem instalação do referido equipamento. Portanto, para atendimento da demanda nas dependências do fórum, há necessidade do deslocamento dos profissionais, bem como das pessoas a serem atendidas acarretando ônus que não serão contemplados integralmente com as diárias⁹ disponibilizadas, uma vez que estas são disponibilizadas somente para o profissional e não para os sujeitos atendidos.

A Seção I apresenta os critérios para a elaboração do produto técnico orientando que estes sejam elaborados conforme a Associação Brasileira de

⁹ O Depoimento Especial consiste em oitiva perante autoridade policial ou judicial, em sala separada das demais partes e do suposto autor da violência. A oitiva, deste modo, ocorre por meio de videoconferência, por meio do qual a criança e/ou adolescente passa a ser ouvida com o apoio de profissional especializado, exceto se decidir por ser ouvida diretamente pelo/a magistrado/a, ou se não quiser falar. (CFESS, 2020, p. 01)

Normas Técnicas (ABNT), as exigências de elaboração de documentos técnicos do seu respectivo Conselho de Classe, como também as orientações Instrução Normativa e do Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares.

Orientam que a escrita deve seguir a norma padrão da língua portuguesa, devendo ser observados as regras gramaticais, concordância verbal e nominal entre outras exigências da linguagem técnica e culta. Além disso, exigem que sejam seguidas as orientações quanto a fidelidade em atender o que foi solicitado, inclusive abordando os quesitos¹⁰ e questões norteadoras, caso sejam apresentados.

No atendimento aos quesitos apresentados, é importante que o profissional tenha clareza das suas competências e atribuições profissionais, uma vez que, não tão raro, podem ser apresentadas questões de outra natureza. Diante disso, é possível, de forma devidamente fundamentada, responder que tal questionamento foge das competências e atribuições elencadas na Lei de Regulamentação da profissão. Além disso, o profissional pode se fundamentar baseado no que rege o Código de Ética Profissional que garante ao profissional: “[..]Ampla autonomia no exercício da Profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções” (art. 2º CEP, 1993).

Além disso, Motta (2014) chama atenção para a necessidade de maior aproximação e entendimento da teoria social crítica, entendendo que ela possibilita um percurso profissional contrário à atuação imediatista e acrítica, além de permitir conquistas e possibilidades de garantia de direitos.

A autora reforça que devido o movimento de realidade, cada vez tem avançado as demandas profissionais para o assistente social abrindo novos campos de atuação, alguns são novos, mas com novas exigências; outros que seguem surgindo a partir de novas demandas sociais (IBID, 2014).

Diante da ampliação de campos e modalidades de trabalho, cresce também a necessidade de aperfeiçoamento profissional a fim de entender as particularidades que permeiam essas novas e velhas demandas que se apresentam. Além de constante capacitação, conhecimento crítico acerca das políticas sociais, a participação ativa na defesa dos direitos historicamente conquistados, que possibilita aos profissionais criar estratégias de enfrentamento às "armadilhas" postas no

¹⁰ Como tem se apresentado ao longo deste trabalho, o produto do estudo social é a perícia em serviço Social uma vez que servirá de subsídio para tomada de decisão de uma determinada situação pelo magistrado e é realizado conforme o que estabelece as normas do CPC.

sociojurídico e nas demais áreas de atuação profissional.

Quanto à relação trabalhista e remuneração profissional através de prestação de serviço realizada, o Art. 48 da Instrução normativa (2019, p.10) ressalta: “O credenciado é profissional autônomo, e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços”.

A atuação profissional no formato de prestação de serviço sem vínculos formalizados se relaciona a diversas questões conjunturais relacionadas às relações e condições do trabalho profissional como por exemplo a contrarreforma do Estado que traz novas configurações e novos espaços ocupacionais para atuação profissional.

Conforme destacado por Alencar (2009) as últimas décadas têm sido marcadas por novas proposições para atuação profissional, é no contexto de privatização, mercantilização que profissionais assistentes sociais têm sido chamados a atuar.

A atuação profissional é afetada pelas transformações ocorridas no mundo do trabalho a partir da década de 80 e as novas exigências ao trabalhador como, por exemplo, sua colaboração e envolvimento nos interesses empresariais. A década de 80 foi um período marcado pela tendência à privatização, são criadas estratégias a fim de aumentar cada vez mais a produtividade e lucratividade.

Já a partir dos anos 90, no seio da reestruturação produtiva a assistente social atua diretamente ligado ao setor de recursos humanos combinando benefícios e serviços sociais com políticas de incentivo à produtividade, diretamente ligado às questões que afetam o desempenho do trabalhador como conflitos familiares, alcoolismo, doenças, entre outras. Diante desse processo de reestruturação do capital, o assistente social atua em diversos programas empresariais que envolve função educativa no sentido de envolver o trabalhador com os objetivos e metas da empresa

Para Raichelis (2009a) a década de 90 é entendida como momento de regressão dos avanços políticos e democráticos conquistados em 88 devido às reformas conservadoras do Estado que se refletem no exercício profissional do Assistente Social. As transformações do mundo do trabalho, a esfera da produção é apresentada como “palco” dessas mudanças nas relações de trabalho. A autora critica o papel das Organizações Não Governamentais (ONGs) que se intensificaram nos anos 90 uma vez que o Estado “transfere” para a sociedade civil as suas

responsabilidades transformando o que é dever do Estado em ações de filantropia, reforçando o discurso de solidariedade.

A autora apresenta os vários campos de atuação do Assistente Social, incluindo a área sociojurídica onde o profissional, através de estudo social, é chamado a contribuir com o juiz apresentando possibilidades de aplicação de sentenças. Ela apresenta as novas exigências postas à profissão, superando o caráter de executor das políticas sociais, o assistente social passa a ser requisitado a atuar na formulação e avaliação dessas políticas, além da demanda crescente do trabalho interdisciplinar.

Adentrando os anos 2000 as mudanças no mundo do trabalho se intensificam, pode-se destacar a forte tendência à privatização, diminuição dos postos de trabalho, trazendo conseqüentemente novas exigências para o exercício profissional. (AMARAL; CEZAR, 2009)

Podemos perceber que as mudanças no mundo trabalho são caracterizadas pela crescente tendência à privatização, o investimento em formas de trabalho com a finalidade única de manutenção do capital. E nesse contexto se insere o assistente social atuando na mediação capital-trabalho, tendo como desafio uma atuação profissional contrária a lógica da lucratividade e produtividade e a busca de estratégias em conformidade com o projeto da profissão.

Essas são manifestações próprias do sistema capitalistas que se expressam na precarização do trabalho que se manifesta em contratos temporários, subemprego, polivalência; ataques aos direitos duramente conquistados, enfraquecendo as políticas sociais através de contrarreformas do Estado.

Além disso, na conjuntura de descentralização de políticas públicas e de participação popular a partir da década de 1990, os assistentes sociais são ainda mais requisitados a atuar prestando assessoria e consultoria aos movimentos sociais e aos conselhos de direito, além de instâncias como o executivo, legislativo e o poder judiciário. Ao mesmo tempo em que se ampliam os campos de trabalho e requisições profissionais, cresce também o processo de precarização do trabalho que se apresenta em diversos formatos.

Trazemos essas contribuições sobre as reconfigurações no mundo do trabalho que impactam diretamente no exercício profissional do assistente social. Entender essas mudanças possibilita criar estratégias de enfrentamento desses desafios e “armadilhas” postos à profissão em variados espaços sócio-ocupacionais, incluindo a área sociojurídica.

Além do credenciamento para composição das equipes multidisciplinares, o Tribunal de justiça do Tocantins também oferta edital de credenciamento para outras formas de atuação no formato de prestação de serviço sem vínculos empregatício como por exemplo o depoimento especial¹¹, que inclusive, é bastante criticado pela professora Elisabete Borgianni em razão do atendimento dessas demandas de natureza complexa por profissionais sem veículos de trabalho formalizados.

O chamado depoimento especial, normatizado pela Lei no 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera o ECA; a incorporação pelos profissionais do discurso da fiscalização, seja no âmbito das análises que envolvem as dinâmicas familiares e/ou daquelas que se aproximam dos diversos serviços vinculados às políticas públicas; a organização de banco de peritos, estagiários de pós-graduação, os quais não possuem nenhum vínculo institucional, impactando na natureza do trabalho do assistente social; dentre outros determinantes (BORGIANNI, 2013, p.6)

A autora faz uma crítica às novas requisições que têm sido apresentadas ao assistente social, entendendo que estas não se tratam de competência ou atribuição profissional e se distanciam da direção ético-política proposta pelo Projeto da profissão. Discorre, também, sobre os impactos no trabalho profissional em razão da falta de vínculos empregatícios sólidos.

É possível visualizar como o trabalho do assistente social tem sido requisitado no Tribunal de Justiça do Tocantins em razão de crescentes demandas judicializadas relacionadas às manifestações da questão social. No entanto, na contramão da realização do concurso público, o credenciamento tem sido a estratégia adotada para responder a necessidade desses profissionais.

Desde o estatuto da criança e adolescente de 1990 que são previstas a composição de equipes multiprofissionais para o atendimento das demandas relacionadas às crianças e adolescentes nas varas de infância e juventude. Além disso, o provimento 36 da Corregedoria Nacional de Justiça determina o cumprimento desse dispositivo do ECA.

Além das demandas relacionadas às questões da vara da infância e juventude, nota-se outras de natureza complexa necessária de avaliação multiprofissional. Mas o que era para ser uma proposta temporária para atendimento

¹¹ De acordo com a manifestação do CFESS (2017) é objetivo do Benefício de Prestação Continuada garantir “proteção aos idosos e pessoas com deficiência, com vulnerabilidades agravadas pela insuficiência de renda, assegurando-lhes o sustento e favorecendo-lhes o acesso a políticas públicas sociais e outras aquisições” (p.4). Conforme estabelece a Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS para concessão do BPC, a renda *per capita* familiar deve ser de até ¼ do salário-mínimo ou até meio salário-mínimo em casos excepcionais

dessas demandas até a provimento das vagas de trabalho através de concurso público, se estende até os dias atuais no formato de credenciamento.

4.2 Edital de credenciamento nº 005/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Os credenciamentos de profissionais junto ao Tribunal de Justiça do Tocantins são realizados obedecendo aos editais de credenciamento que tem como objeto —o credenciamento de pessoas físicas para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia “[...] em virtude da contínua e crescente demanda, realizará credenciamento de profissionais destinados a atender a premente e justificada necessidade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins por equipe multidisciplinar” (TOCANTINS, 2019, p.1).

O lançamento do edital de credenciamento se justifica pela crescente demanda judicial relacionada ao atendimento de demandas que extrapolam o conhecimento meramente jurídico. Assim, o magistrado recorre aos auxiliares da justiça, em conformidade com o Código de Processo Civil para atendimento das demandas relacionadas a questões, por exemplo, de cunho psicossocial e pedagógico.

Embora reconhecido essa necessidade de profissionais e que estes “[...]colaboram com o Judiciário tocaninense, prestando serviço público relevante, sem vínculo empregatício”. As formas de relações de trabalho continuam precarizadas e sem perspectivas de realização de concurso público para provimento das vagas e atendimento das crescentes demandas (TOCANTINS, 2021, p. 1).

Além dos documentos pessoais, a documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento, deverá obrigatoriamente conter onze certidões, declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas no Edital, comprovante de residência atualizado nos últimos três meses; Diploma ou certificado de formação em Nível Superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (autenticado em cartório); declaração de regularidade das profissões regulamentadas nos respectivos Conselhos.

Assim como na Instrução normativa, o edital de credenciamento também afirma a disponibilidade de lista de credenciados no site do Tribunal de Justiça. Vejamos o tópico 6.7.1: “Será organizada a lista de credenciados ordenadas por ordem de inscrição, identificando a especialidade e a localidade da prestação de

serviços, sendo disponibilizada no site do Tribunal de Justiça do Tocantins, que servirá como critério para distribuição das demandas” (TOCANTINS, 2021, p.3).

Diante do exposto, acrescentamos às discussões anteriores, a importância da lista de credenciados no site do Tribunal de Justiça que é disponibilizá-la para o acesso dos profissionais como forma de transparência em relação aos chamados para prestação de serviço uma vez que a não disponibilização desta relação no site para acesso público, principalmente dos credenciados pode gerar dúvidas em relação às distribuições das demandas.

O edital versa sobre os deveres dos profissionais credenciados, expondo que devem ser cumpridas as seguintes recomendações:

Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça; 13. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular; 14. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes; 15. Manter os dados pessoais e endereços físicos e eletrônicos devidamente atualizados, durante todo o período de vigência deste edital; 16. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação. (TOCANTINS, 2021, p.4)

Tanto pelas quantidades de documentação exigida para o credenciamento, quanto pelas recomendações referentes aos deveres dos credenciados é possível perceber o nível de exigência para que seja realizado o credenciamento. No entanto, podemos perceber através do painel de indicadores disponibilizado adiante e no site do tribunal de justiça e que, ainda com essas recomendações, o número de credenciados é expressivo e tem crescido cada vez mais.

O tópico 8 do edital de credenciamento trata sobre as inúmeras atribuições do profissional de Serviço Social. Entre elas estão o assessoramento aos magistrados através de estudos técnicos; prestar atendimento ao público em relação a gratuidade da justiça no que concerne às solicitações de registros de nascimentos e óbitos entre outras questões de cunho social ou previdenciário; “[...] Realizar perícias sociais, quando determinado, e elaborar os respectivos laudos sociais das situações que digam respeito às partes e/ou familiares, relacionados com os processos judiciais e administrativos”.(TOCANTINS, 2021, p.4).

Sobre a atribuição de realização de perícia, pode-se afirmar que é uma das principais, senão a principal demanda de trabalho para o assistente social credenciado. O estudo social realizado pelo profissional na sua maioria tem a

finalidade de, ao final, emitir um parecer sobre a situação atendida que servirá como subsídio à decisão judicial. Assim, conforme a discussão teórica que temos apresentado, essa atuação se caracteriza como realização de perícia em Serviço Social.

No entanto, ainda que a perícia a principal atividade realizada pelo assistente social prestador de serviço no Tribunal de Justiça, outras demandas também são propostas a esses profissionais como, por exemplo, acompanhar reeducandos em regime aberto ou que estão em prisão domiciliar, realizando avaliações concernentes a alternativas de cumprimento de penas ou medidas pelos beneficiários e contribuindo para o acesso desses aos serviços e políticas públicas. Além disso, são demandas outras atribuições aos assistentes sociais como descritas adiante:

Atuar supletivamente junto a outros elementos componentes da dinâmica familiar, das relações interpessoais e intragrupoais e das condições econômicas das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;
Prestar assessoria, por determinação judicial, às instituições que acolhem crianças e adolescentes;
Fornecer, por escrito ou verbalmente, em audiência ou fora dela, subsídios para embasar processos na área do Serviço Social;
Efetuar avaliação social de candidatos à adoção, opinando sobre a inclusão do pretendente no Cadastro Nacional de Adoção;
Realizar visitas institucionais ou domiciliares às partes envolvidas para conhecer a realidade sociofamiliar da criança e do adolescente, bem como dos familiares e vizinhos; e/ou institucionais (centros de ressocialização, penitenciária, centro de recuperação, casa de amparo/retaguarda), sempre que necessário (TOCANTINS, 2021, p 04).

Além disso, os profissionais poderão ser chamados a participar de projetos e pesquisas para ampliação de conhecimento na área sociojurídica. Poderá, inclusive, participar de ações e intervenções como responsável técnico ou participante de grupo acompanhado de outros profissionais. Nesse sentido, destaca –se projetos desenvolvidos pelo GGEM como o projeto Tempo de Despertar voltado para trabalhar as questões de violência contra a mulher.

O projeto de pesquisa sobre a população idosa no estado do Tocantins realizou mapeamento de rede de proteção disponível no estado do Tocantins para atendimento da pessoa idosa, o qual essa pesquisadora teve oportunidade de participar.

Podemos perceber diante das atribuições elencadas no edital de credenciamento a vasta possibilidade de atuação profissional, que nos remete a necessidade do assistente social e como esse profissional pode contribuir com sua

competência profissional junto ao Tribunal de Justiça do Tocantins.

Ainda no edital de credenciamento é tratado sobre o preço e pagamento referente a prestação de serviço onde apontado que o profissional credenciado será remunerado pelo produto apresentado seja ele relatório, laudo, informativo ou estudo técnico emitido. Os valores são contabilizados pela quantidade de horas técnicas realizadas no atendimento da demanda.

Em relação às horas técnicas, estas são estipuladas pela equipe do GGEM e previamente definidas na proposta de serviço. No entanto, cabe ao profissional analisar a proposta com todas as orientações, incluindo os prazos e quantitativo de horas técnicas apresentadas e propor reconsideração, caso julgue necessário.

O edital reconhece essa possibilidade de reconsideração, mas na prática essa solicitação deve passar pela análise do GGEM que acatará ou não a solicitação conforme descrito a seguir: “[...]caso não haja concordância por parte do credenciado com o quantitativo de horas técnicas definidas na ordem de serviço ou com o prazo assinalado, será facultado o pedido de reconsideração devidamente motivado, que será apreciada pelo GGEM” (TOCANTINS, 2021, p).

Ainda que o pedido de reconsideração seja acatado, nem sempre o acréscimo de horas é atendido conforme solicitação, se limitando muitas vezes a no máximo o acréscimo de 3 horas técnicas. A remuneração da hora técnica será da seguinte forma:

Para os serviços prestados por Assistentes Sociais, Psicólogos e Pedagogos a hora técnica será o equivalente a 1,00% (um por cento) do vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1, constante do anexo IV à Lei 2.409/10. A ser reajustada em consonância com a atualização da referida tabela (data base), sempre no mês de janeiro do ano subsequente (de modo que será praticado o mesmo valor de hora técnica durante todo o ano) Os valores das ordens de serviços emitidas a cada credenciado em um determinado mês, não poderá ultrapassar o vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário da Classe A, Padrão 1(TOCANTINS, 2021, p.7)

A tabela de vencimentos dos analistas judiciários de nível superior indica que em maio de 2023 esses profissionais do judiciário, tem remuneração no valor de Classe A padrão 1 remuneração em valor de referência de maio de 2022 valor de R\$ 10.881,53, já em maio de 2023 o valor de R\$ 11.526,81. Considerando o edital de credenciamento, o valor da hora técnica paga ao profissional credenciado corresponde a R\$115,26 aproximadamente. (TOCANTINS, 2024).

Fundamentados nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 “[...] estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras,

serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” o edital de credenciamento aponta que os credenciados poderão sofrer infrações ou penalidades em razão de atraso injustificado a prestação do serviço, execução parcial ou não execução da proposta ou até mesmo quando o produto da prestação de serviço (laudo, relatório ou informativo técnico) for considerado inservível.

Com essas penalidades o profissional poderá pagar multa de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias; 3. multa de mora adicional de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “b”; multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida (TOCANTINS, 2021, p.08)

Além das penalidades expostas que poderá acarretar multas a serem pagas pelos credenciados descontando de 0,03 a 10% do valor da ordem de serviço, os credenciados poderão receber outras penalidades como, por exemplo, suspensão temporária das prestações de serviço, ou outros contratos com Tribunal de justiça do Tocantins por até dois anos, até mesmo ser declarado inidôneo para licitar ou fazer contrato com a administração pública.

Por fim, tratamos aqui que o profissional ainda poderá ser descredenciado em razão de infrações por ele cometido. No entanto, o descredenciamento também pode ser por conveniência da administração ou a pedido do profissional. Neste último caso o pedido deverá ser com prazo de antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;

O item 16.4 reforça o que temos questionado referente às relações de trabalho na forma de prestação de serviço reforçando a ausência de vínculos formais de trabalho, mas sim que estes profissionais desempenham trabalho autônomo sendo que o credenciamento se limita a prestação de serviço sem perspectiva futura de contratação.

Diante disso, reforçamos a necessidade de mobilização da categoria frente a ausência de concurso público para provimento das vagas que vimos serem necessárias ao atendimento das crescentes demandas junto ao Tribunal de Justiça. O concurso é fundamental para a categoria profissional na garantia da estabilidade e segurança trabalhista, além disso preserva a autonomia profissional possibilitando uma prática baseada nos princípios éticos da profissão e sem interferências que possam trazer prejuízos ao trabalho em prol dos direito e justiça social.

4.3 Painel de Indicadores- 2024- Assistentes Sociais Credenciados no TJ/TO

Este tópico traz análises acerca do quantitativo de assistentes sociais credenciados para prestação de serviço no Tribunal de Justiça do Tocantins. A relação de todos os credenciados, incluindo assistentes sociais, psicólogos e pedagogos pode ser acessada através do link https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/dd415ca4-e2e4-4d4f-b0c3-5da4158f6b7a/page/p_urqoev7ndd que possibilitará o acesso ao “Painel de Indicadores- 2024” com informações dos credenciados, as respectivas cidades e a data do apostilamento. Utilizando o filtro, é possível realizar a busca por núcleo, comarca ou cidade.

A tabela 1 apresentada a seguir foi adaptada do painel de indicadores disponível no site do TJ/TO e nela estão apresentadas as informações referentes às cidades que dispõe de assistentes sociais credenciados e o quantitativo de profissionais atuando em cada uma delas.

Tabela 1- Quantidade de credenciados por cidade.

CIDADE	QUANTIDADE
Palmas	142
Araguaína	64
Paraíso do Tocantins	28
Porto Nacional	24
Miracema do Tocantins	23
Colinas do Tocantins	21
Dianópolis	18
Gurupi	15
Miranorte	14
Augustinópolis	12
Guaraí	12
Colméia	11
Tocantinópolis	11
Araguatins	10
Pedro Afonso	9
Arapoema	5
Novo Acordo	5

Alvorada	4
Goiatins	4
Itacajá	4
Ananás	3
Araguaçu	3
Arraias	3
Axixá do Tocantins	3
Formoso do Araguaia	3
Fortaleza do Tabocão	3
Natividade	3
Nova Olinda	3
Palmeirópolis	3
Aliança do Tocantins	2
Almas	2
Araguacema	2
Bom Jesus do Tocantins	2
Conceição do Tocantins	2
Divinópolis do Tocantins	2
Itaguatins	2
Lagoa da Confusão	2
Lajeado	2
Palmeiras do Tocantins	2
Paraná	2
Peixe	2
Pium	2
Ponte Alta do Tocantins	2
Rio dos Bois	2
Santa Fé do Araguaia	2
Taguatinga	2
Tocantínia	2
Wanderlândia	2
Xambioá	2
Abreulândia	1
Aguiarnópolis	1
Angico	1

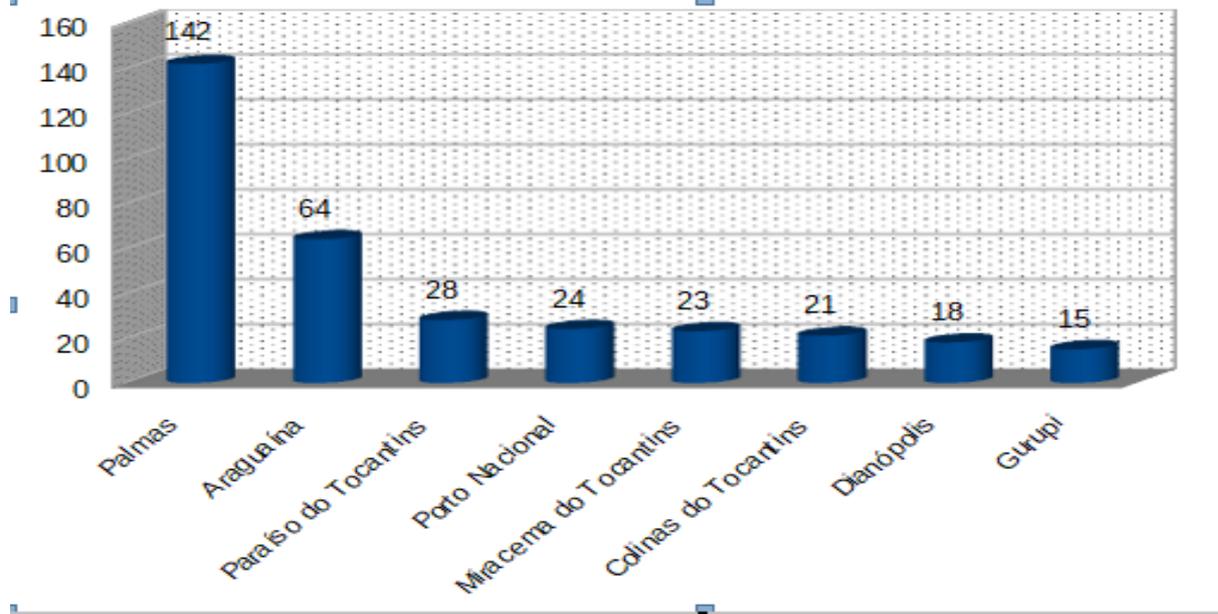
Aurora do Tocantins	1
Brasilândia do Tocantins	1
Cristalândia	1
Dois Irmãos do Tocantins	1
Dueré	1
Fátima	1
Figueirópolis	1
Filadélfia	1
Lagoa do Tocantins	1
Mateiros	1
Monte Santo do Tocantins	1
Muricilândia	1
Pau D'Arco	1
Pequizeiro	1
Pindorama do Tocantins	1
Recursolândia	1
Rio da Conceição	1
São Miguel do Tocantins	1
Silvanópolis	1
Sítio Novo do Tocantins	1
Taipas do Tocantins	1

Fonte: Adaptado de Painel de Indicadores do site TJ Tocantins (2024).

Dos 139 municípios do Tocantins, 73 dispõe de assistentes sociais credenciados. Assim, 66 municípios ainda não contam com credenciados para atendimento das demandas judiciais, podendo dispor de profissionais dos municípios mais próximos para atendimento das demandas judiciais, conforme disposto na instrução normativa e edital de credenciamento

Para melhor visualização da distribuição dos profissionais credenciados por cidade, foi elaborado o gráfico com os rankings das cidades com maior número de credenciados.

Gráfico 1- Ranking de credenciados por cidade



Fonte: Elaboração própria (2024)

O gráfico apresenta as oito cidades com maior número de credenciados, sendo Palmas ocupando o primeiro lugar no ranking com o maior número de assistentes sociais credenciados dispondo de 142 (cento e quarenta e dois) profissionais, e Gurupi o oitavo lugar com a quantidade de 14 (quatorze) credenciados. O gráfico evidencia que as quatro das cinco maiores cidades do Tocantins, com exceção de Gurupi que nesse quesito ocupou a oitava posição contemplam o maior número de assistentes sociais credenciados.

Percebe-se um número significativo de credenciados na capital Palmas, isso se justifica, em grande parte, pelo crescimento acelerado que a cidade tem apresentado. Essa informação pode ser justificada através dos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, conforme apresentado abaixo:

Palmas possui as mais importantes taxas de crescimento demográfico do Brasil nos últimos dez anos, recebendo pessoas de praticamente todos os estados brasileiros. Segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município atingiu um crescimento populacional de mais de 110% em 2008 comparando com a população residente em 1996, saindo dos 86.116 habitantes para uma estimativa de 184.010 habitantes e já contava com quase 230 mil habitantes em 2010 segundo estimativa do mesmo instituto (INSTITUTO GPS,2024, p.64).

Em busca de melhores condições de vida, pessoas de outros estados e também das pequenas cidades do estado migram para a capital contribuindo para que Palmas seja uma das cidades de maior crescimento demográfico do país. Além

disso, nos últimos anos a perspectiva de desenvolvimento econômico tem atraído a população, como bem explicitado a seguir: “Esta corrente migratória se deve à expectativa gerada com o surgimento de oportunidades de negócios e empregos em função da implantação do estado e da capital. A estimativa do IBGE/2016 para Palmas é de 280.000 habitantes” (GPS,2024, p.64).

No entanto, sabemos que o crescimento acelerado e o processo migratório carregam juntos problemas sociais, políticos e econômicos que se manifestam através de desigualdades e conflitos sociais. É nesse cenário, de acirramento de conflitos que surge a judicialização da questão social e as requisições de intervenções profissionais para atendimento dessas demandas através da proposta de credenciamento.

4.4 Propostas de Serviço atendidas entre 2019 e 2022.

Outros dados que apresentam as particularidades da perícia se referem às propostas de serviço atendidas enquanto credenciada ao TJTO. Na tabela 2, são apresentadas informações referentes a data de recebimento da proposta, a classe da ação processual à que ela se trata (guarda, medida de proteção, violência doméstica, entre outras.); a descrição da demanda que, predominantemente, se trata de realização de estudo social¹² e as estimativas de horas técnicas necessárias ao atendimento da demanda.

12

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em parceria com a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), declarou que nos meses de fevereiro, março e abril de 2020 o número de denúncias de violência doméstica teve um aumento de 14,12% em comparação com o mesmo período de 2019(p.04) Os dados apontam um crescimento de 13,35% da violência contra a mulher em fevereiro de 2020 quando comparado com o mesmo mês do ano de 2019. Já em março, com a chegada do novo coronavírus ao país, foi necessária a adoção do isolamento social com o objetivo de conter a disseminação da doença. Consequentemente, o número de denúncias registradas pelo Ligue 180 em março de 2020 foi 17,89% maior do que no mesmo mês de março de 2019. Em abril de 2020, as denúncias aumentaram 37,58%, quando comparadas com o mesmo período de 2019. Para Franceschi, a violência contra a mulher não é um fenômeno novo nem gerado pela covid-19: “[...] trata-se de outra ‘pandemia’, que existe desde longa data. O machismo estrutural e a desigualdade de gênero já existiam antes do isolamento social e da quarentena” (Franceschi, 2020). No tocante à relação vítima/agressor, o cônjuge foi o principal agressor (39%), seguido pelo companheiro (35%), ex-cônjuge (17%) e, por último, suspeito desconhecido (9%). Conforme Maciel (2018), o parceiro e o ex-parceiro são os principais agressores, e é na própria casa que as agressões acontecem, comumente, praticadas por pessoas próximas. Assim, o ambiente que deveria ser destinado à proteção torna-se um lugar de violação de direitos. No contexto da pandemia, os dados da violência contra as mulheres aumentam devido à “proximidade e o contato ainda maior com parceiros íntimos que cotidianamente são os responsáveis pelos diversos tipos de violência”

Tabela 2. Propostas de Serviço atendidas pela autora

DATA	CLASSE DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	QUANTITATIVO ESTIMADO DE HORAS
18/07/2018	Ação Penal: Violência sexual	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	07 horas técnicas
19/02/2019	Procedimento Comum- Benefício de Prestação Continuada	Estudo Socioeconômico	06 horas técnicas
12/07/2019	Procedimento Comum Cível- Negatória de paternidade	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	06 horas técnicas
12/07/2019	Medidas Projetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	07 horas técnicas
22/07/2019	Guarda	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	07 horas técnicas
25/07/2019	Medidas Projetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal	Estudo social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	07 horas técnicas
30/07/2019	Guarda	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas	07 horas técnicas

		na proposta de trabalho	
05/08/2019	Produção Antecipada de Provas Criminal	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	09 horas técnicas
03/09/2019	Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	07 horas técnicas
13/09/2019	Medidas Protetivas de urgência Lei Maria da Penha Criminal	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	07 horas técnicas
10/10/2019	Violência Sexual Criança e Adolescente	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	07 horas técnicas
15/10/2019	Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente- Acompanhamento Medida socioeducativa	Relatório de acompanhamento mensal	3 horas técnicas
11/03/2020	Produção Antecipada de Prova Criminal	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	9 horas técnicas

22/06/2020	Medidas Protetivas de urgência Lei Maria da Penha	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	07 horas técnicas
03/07/2020	Medidas Protetivas de urgência Lei Maria da Penha	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	07 horas técnicas
08/10/2020	Ação de Alimentos	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	08 horas técnicas
17/11/2020	Ação Penal: Abuso Sexual Criança e adolescente	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	06 horas técnicas
19/11/2020	Procedimento Comum Cível	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	07 horas técnicas
20/11/2020	Guarda	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	06 horas técnicas
23/02/2021	Ação Penal: Abuso Sexual Criança e adolescente	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	08 horas técnicas
05/03/2021	Interdição-Curatela	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	09 horas técnicas
05/03/2021	Medidas Protetivas de	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões	07 horas técnicas

	urgência Lei Maria da Penha	norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	
28/04/2021	Medidas Protetivas de urgência Lei Maria da Penha	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	07 horas técnicas
28/04/2021	Medidas Protetivas de urgência Lei Maria da Penha	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	07 horas técnicas
27/05/2021	Medidas Protetivas de urgência Lei Maria da Penha	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	07 horas técnicas
22/06/2021	Carta Precatória	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	06 horas técnicas
25/06/2021	Ação Civil Pública Infância e Juventude	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	08 horas técnicas
05/07/2021	Ação Civil Pública Infância e Juventude	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	02 horas técnicas
27/09/2021	Procedimento Comum Cível- BPC	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	06 horas técnicasS
27/10/2021	Pedido de Medida de Proteção	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	07 horas técnicas

05/11/2021	Pedido de Medida de Proteção - Termo de Acréscimo de	Estudo Social, conforme quesitos/e ou questões norteadoras apresentadas na proposta de trabalho	01 hora técnica
------------	--	---	-----------------

Fonte: Elaboração própria (2024)

As informações da tabela apresentam a diversidade de propostas de serviços para o assistente social credenciado ao Tribunal de Justiça. É possível, ainda, identificar que se tratam, em grande parte, de demandas de alta complexidade envolvendo manifestações da questão social que se apresentam no judiciário em forma de ações processuais, como por exemplo: violência sexual, disputa de guarda, medida protetiva de urgência- Lei Maria da Penha em razão de violência contra a mulher, entre outras.

Para atendimento dessas demandas, via de regra, se utiliza a análise documental e dos autos processuais dentro do sistema do Tribunal de Justiça do Tocantins- EPROC através do número e chave dos processos disponibilizados na proposta de serviço. Além disso, os profissionais podem utilizar-se de instrumentos técnicos que julgarem necessários para o desenvolvimento do trabalho, como por exemplo, a visita institucional e domiciliar, a entrevista, observação, entre outras apresentadas no capítulo 2 que trata dos instrumentos técnicos operativos.

Para melhor compreensão da natureza e complexidade das demandas atendidas pelos assistentes sociais no TJ, tomando como referência as atendidas por esta autora, apresentadas na tabela 2, destaca-se a violência contra a criança e adolescente, e seus diversos tipos, tais como a violência física e psicológica. Esta última entendida como: “[...] discriminação, depreciação ou desrespeito mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying)”. Além de violência, abuso e exploração sexual comercial, tráfico de pessoas, violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada (Brasil, 2017).

Em grande parte, as violências sofridas pelas crianças e adolescentes são praticadas dentro do ambiente doméstico pelos próprios familiares, o que se relaciona em muitos casos com diversas manifestações da questão social no ambiente familiar.

Em relação a classe de ação de procedimento comum cível _ Benefício de

Prestação Continuada (BPC)¹³, as propostas de trabalho encaminhadas apresentavam questões previamente elaboradas como “norteadoras” para condução do atendimento profissional. Essas questões, via de regra, questionam a composição do núcleo e a identificação de todos os membros familiares, condições de trabalho e renda e se esta é fixa ou variável; Se, o requerente do benefício recebe algum benefício assistencial; quanto a residência se esta é própria, cedida ou alugada; Quanto a existência ou não veículos, telefone e eletrodomésticos, equipamentos públicos têm disponíveis no território, bem como a composição do patrimônio do requerente e/ou de seus familiares.

Diante das questões “norteadoras” ou mesmo e/ou quesitos que forem apresentados na proposta, é preciso ter clareza de que essas orientações ou determinações (no caso dos quesitos) devem ser apreendidas conforme as competências profissionais. Além disso, deve ser preservada a autonomia profissional necessária à condução do seu trabalho da forma que ele compreenda ser a mais acertada.

Nesse sentido, para além das orientações e ou determinações da proposta, o assistente social pode e deve buscar outros subsídios para condução do atendimento da demanda em acordo com os objetivos profissionais. Em relação ao BPC, o Conselho Federal de Serviço Social apresenta outros aspectos a serem avaliados pelo Serviço Social como o “[...]apoio e relacionamentos – considerando assim, apoio afetivo, financeiro, dos membros da família, dos profissionais de saúde e da educação”.

Ademais, faz parte da avaliação social analisar aspectos sociais e pessoais, observando dificuldades referentes à limitação do desempenho de atividades e a restrição da participação social [...] que podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (CFESS, 2017.p.8).

Ou seja, além de apresentar a realidade socioeconômica dos sujeitos envolvidos na ação processual, é possível e necessária uma atitude que desvele a realidade social e as expressões particularizadas no dia a dia familiar considerando que a realidade contempla várias e amplas possibilidades de explicação.

¹³ Herança cultural de escravizados africanos enviados para a mineração na região do Tocantins, trata-se de uma dança composta por movimentos circulares, acompanhados pelos sons da viola, da caixa, do tambor e dos pandeiros, bem como de cantos que contam histórias de luta pela terra e evocam o desejo de liberdade. Em *Natividade e Santa Rosa do Tocantins*, os suceiros se apresentam durante os Festejos do Divino Espírito Santo (GOMES, 2024, p.26).

Sobre a ação processual de curatela/interdição que se trata instituto jurídico que se destina a proteger e assistir pessoas que, por condições específicas, têm a capacidade reduzida ou limitada de gerenciar sua vida civil. Nos casos atendidos, os requerentes eram na sua maioria familiares. No entanto, a ação pode ser requerida por outros interessados, incluindo representantes de entidade em que o interditando se encontra abrigado ou mesmo o próprio Ministério Público em caráter subsidiário.

A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado. No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado (PEQUENO. 2019, p.3).

É possível compreender que a curatela se trata de medida que assegure a proteção e assistência àquele que realmente não pode mais cuidar pessoalmente de si e de seus interesses. Portanto, exige de cada profissional um trabalho cuidadoso, uma atuação que efetivamente alimente a luta por acesso e ampliação de direitos.

O assistente social é o profissional que tem condições de contribuir nesse contexto com elementos sobre a trajetória de vida dos indivíduos, os vínculos familiares e afetivos, escolaridade, acesso a bens e serviços e, sobretudo, problematizar como está se materializando – ou não – o acesso a direitos para aquele sujeito e as implicações de uma possível sentença de interdição na vida de cada sujeito. Uma decisão que produz impactos diferentes a depender do perfil do interditando.

Como possibilidade à interdição e curatela, é possível vislumbrar a tomada de decisão apoiada (ação que também foi atendida como prestação de serviço). Esta por sua vez se refere ao processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos duas pessoas idôneas, com as quais [...] mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade” (PEQUENO, 2019, p.19).

No caso atendido, o pedido de tomada de decisão apoiada foi formulado pela pessoa a ser apoiada e os apoiadores os quais apresentaram termo constando os limites do apoio a ser ofertado e os compromissos dos apoiadores. Foi ainda, estabelecido prazo de vigência do acordo respeitando a vontade e os direitos da

pessoa que seria apoiada

Antes de se pronunciar sobre o pedido de tomada de decisão apoiada, o juiz, assistido por equipe multidisciplinar (assistente social e psicóloga), após oitiva do Ministério Público, ouviu pessoalmente a requerente e os pretensos apoiadores. Nesse caso, a equipe multidisciplinar, após estudo social realizado, participa da audiência e presta assistência inclusive através da manifestação técnica que subsidiará a decisão judicial.

Sobre a tomada de decisão apoiada, Pequeno (2019) esclarece que em caso de os apoiadores tiverem atitudes mal-intencionadas ou tomarem decisões divergentes da vontade do apoiador, a situação deverá ser decidida pelo juiz.

Em caso de negócio jurídico que possa trazer risco ou prejuízo relevante, havendo divergência de opiniões entre a pessoa apoiada e um dos apoiadores, deverá o juiz, ouvido o Ministério Público, decidir sobre a questão. Se o apoiador agir com negligência, exercer pressão indevida ou não adimplir as obrigações assumidas, poderá a pessoa apoiada ou qualquer pessoa apresentar denúncia ao Ministério Público ou ao juiz. Se procedente a denúncia, o juiz destituirá o apoiador e nomeará, ouvida a pessoa apoiada e se for de seu interesse, outra pessoa para prestação de apoio. (PEQUENO, 2019, p. 10)

A pessoa apoiada pode, a qualquer tempo, solicitar o término de acordo firmado em processo de tomada de decisão apoiada. O apoiador pode solicitar ao juiz a exclusão de sua participação do processo de tomada de decisão apoiada, sendo seu desligamento condicionado à manifestação do juiz sobre a matéria.

Outra ação processual atendida se tratou de processo de negatória de paternidade. Essa ação tem como principal objetivo “[...] desconstituir o vínculo de parentesco sendo que a legitimidade desta ação é do homem, na condição de marido ou ex-marido da mãe que se vê autorizado a contestar a paternidade do filho nascido de sua mulher ou ex-mulher” (SOARES; GARCIA, 2016, p.9).

As questões norteadoras propostas questionavam, entre outras situações, os vínculos afetivos entre os envolvidos, os motivos da solicitação da negatória de paternidade, a convivência entre os envolvidos durante o tempo em que conviveram juntos, se frequentavam a casa um do outro, após o processo em curso, como ficou o relacionamento. Enfim, a proposta era “apresentar elementos que possibilitasse ao juiz conhecer a realidade pelo olhar do Serviço Social” (TOCANTINS, 2021).

Esse breve detalhamento evidencia a complexidade das demandas propostas aos profissionais credenciados. Inclusive, negatória de paternidade aqui apresentada, envolve em grande parte, questões relacionadas a contextos

conflituosos que requerem o trabalho especializado de assistentes sociais em conjunto com psicólogos, por se relacionadas a questões de cunho emocional e psicológico.

De acordo com Souza (2006, p. 60), “[...] entendemos como conflitos judicializados todo o processo por meio do qual um cidadão em conflito ou dissídio com outro, com um grupo, uma entidade ou o próprio Estado procura uma instituição judiciária com o intuito de submeter a sua vontade à de outrem”. Esse processo tem relação com as manifestações da questão social, em muitos casos pela deslegitimação dos direitos sociais que geram privações nas necessidades humanas (SOUZA, 2006, p. 60).

Nesse sentido, é importante compreender que para o atendimento de demandas dessa natureza- conflitos familiares que acarretam negatória de paternidade- via de regra, o profissional irá se deparar com demais questões de violação de direitos envolvidas. Diante disso, questiona-se referente ao quantitativo de horas (7 h técnica) disponibilizadas ao atendimento da demanda são suficientes?

Aqui trazemos essa reflexão referente a essa proposta de serviço, mas é um questionamento a ser feito em relação às demais uma vez que quando se trata de conflitos ou relações familiares judicializadas, são em sua maioria de alta complexidade e que demandam uma intervenção também complexa.

Outra questão importante a ser questionada, se refere a proposta de acompanhamento familiar. Nesse caso, o profissional será remunerado pelo trabalho atendido conforme as horas técnicas definidas na proposta de serviço sendo que o acompanhamento, geralmente, não está contemplado nas referidas propostas. No entanto, na manifestação da opinião técnica, é facultado ao profissional sugerir o acompanhamento familiar através das instituições da rede de proteção, mas não pelo profissional que realizou o atendimento da demanda.

Outras demandas atendidas eram referentes a suspensão/ destituição do poder familiar. Para atendimento dessas propostas recomendava-se analisar as circunstâncias em que se estava propondo a suspensão, perda ou restituição do poder familiar a família; quais medidas de proteção social ao grupo familiar viável para a garantia e manutenção do poder familiar; Em caso de suspensão/perda do poder familiar da família natural, há indicação de alguém da família extensa em condições de assumir a responsabilidade pela criança/adolescente; Quais as condições socioeconômicas e se tais condições influenciam a situação em que se propõe/propôs a perda/suspensão do poder familiar e se houve mudança da

situação inicial e em que condições se encontra a família na ocasião do estudo.

Pois bem, se tratando de ação dessa natureza, é importante resgatar o que preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente em seu Art. 19:

“É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. § 3º - A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção [...] (BRASIL, 1990, p. 20)

No entanto, ações de destituição familiar são demandas não raramente propostas para atendimento profissional. Diante disso, o agir profissional é desafiador se tratando da emissão de uma opinião técnica que dará subsídio a manutenção, suspensão ou destituição da convivência familiar.

Deve-se ter o cuidado que a manifestação não seja meramente baseada em questões de carência material ou “negligência” familiar, uma vez que como bem apontado por Berberian (2015) “[...] O conceito de negligência por si já tem em seu conteúdo um teor valorativo negativo, e que, de antemão, ao ser utilizado largamente sem a perspectiva crítica, indica de alguma maneira um juízo de valor preconcebido que tende a discriminar o sujeito” (p.62). No entanto, em muitas situações são essas questões que são apresentadas como justificativa para a propositura de uma ação judicial de destituição do poder familiar.

Diante desses desafios, é necessário, uma compreensão de que a proteção da criança e adolescente é um trabalho que deve ser compartilhado entre a família, o Estado e a sociedade a fim de garantir os direitos destas no processo de formação e desenvolvimento. De acordo com essa afirmativa, Muniz (2007, p.8) afirma “[...] os riscos e vulnerabilidade social não decorrem de responsabilidade individual, uma vez que a seguridade dos direitos da criança não é um dever exclusivo da família, mas compartilhado também com o Estado e com a sociedade”.

Nesse sentido, em alguns casos, a vulnerabilidade das crianças/adolescentes é proveniente da falta de proteção social, onde surgem os agravos à saúde, a gravidez precoce e a exposição à violência. Tão logo, são aplicadas medidas protetivas de afastamento familiar, cujos familiares nem sempre se encontram em comum acordo. Portanto, é fundamental que de fato, todas as medidas possíveis sejam aplicadas, a fim de assegurar à criança/ adolescente o direito à convivência no seio familiar, bem como todos os procedimentos previstos em lei devem ser observados antes de serem tomadas medidas de suspensão e extinção do poder familiar (NEVES; QUINTANA, 2020, p.2)

Podemos apreender que a família não deve ser individualmente responsabilizada pela falta de proteção das crianças, mas é importante o Estado garantir o acesso às políticas públicas que contribuem para o fortalecimento de vínculo e manutenção das crianças em sua família natural.

Outra demanda de prestação de serviço se trata das Medidas Protetivas de urgência- Maria da Penha. Estas são previstas legalmente na Lei Federal n. 11.340, sancionada em 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, marco no enfrentamento à violência contra a mulher com a finalidade de proteger vítimas de violência doméstica e familiar, especialmente mulheres em situação de risco iminente. Elas têm como objetivo imediato afastar o agressor e oferecer segurança à vítima. Estas medidas podem ser solicitadas diretamente pela vítima ou pelo Ministério Público e são concedidas pelo juiz, geralmente de forma rápida, devido à urgência.

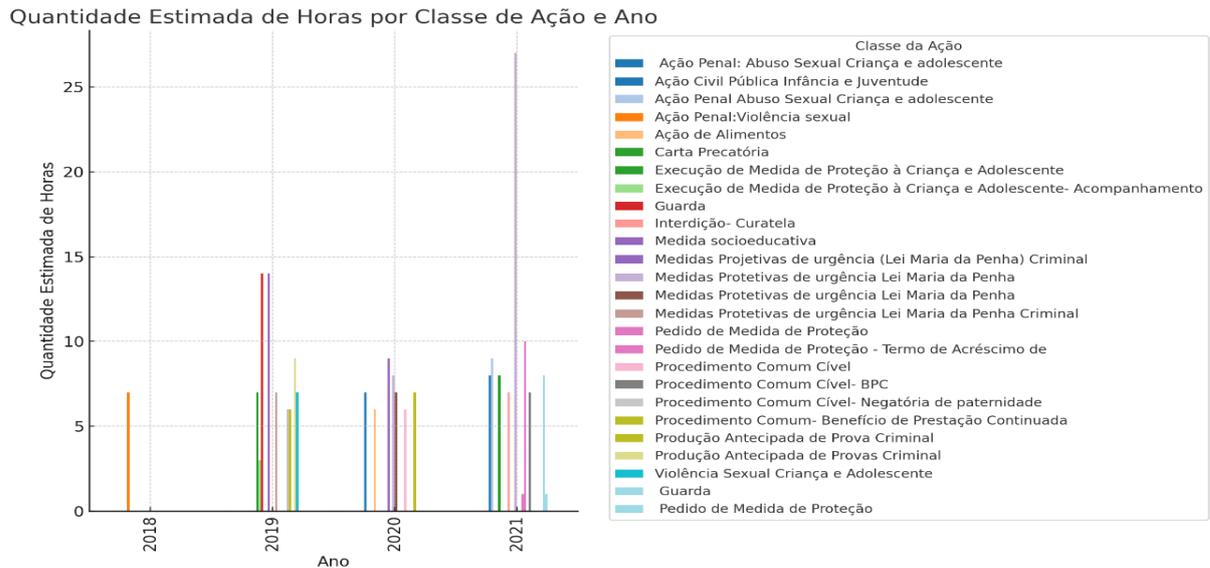
São exemplos de medidas protetivas de urgência: O afastamento do agressor da residência devendo manter distância da vítima; Proibição do contato através de qualquer meio, incluindo contato telefônico ou virtual; Restrição de frequentar determinados lugares em que pode se ter contato com a vítima; suspensão de visitas aos filhos em caso que a medida protetiva se estenda também aos filhos (nesse caso deve-se ter a manifestação de equipe multidisciplinar).

Outras medidas protetivas de apoio a vítima é o apoio social e psicológico sendo esta, encaminhada para serviços sócio-assistenciais e psicológicos; Proteção dos bens com a finalidade de proteger os bens da vítima para evitar sua utilização ou danificação pelo agressor.

Sobre as propostas de serviço relacionadas a medidas protetivas de urgência, chamam atenção os dados referentes a quantidade e o período em que foram atendidas.

O gráfico 3 apresentado abaixo trata das demandas recebidas e o período possibilita uma melhor compreensão acerca dessas informações referentes a quantidade de demandas e o período em que elas foram atendidas.

Gráfico 3 - Quantitativo de horas por classe de ação processual



Fonte: Elaboração própria (2024)

Como visualizado na tabela e gráfico 2, as medidas protetivas de urgência foram demandas constantemente solicitadas entre os anos de 2020 e 2021. Esse período foi marcado pela crise sanitária da Covid 19, pandemia que causou graves prejuízos no Brasil e no mundo, incluindo o aumento da violência doméstica e familiar.

Estudos confirmam que o período da pandemia a violência contra a mulher adquiriu particularidades e aumentou significativamente nesse contexto¹⁴. Não é que a pandemia foi responsável pelo surgimento dessa violência, mas sim assume particularidades no contexto de isolamento social imposto pelo coronavírus, que agravou um fenômeno social já existente, “[...] revelando uma difícil realidade na qual as mulheres brasileiras não estão seguras dentro das próprias casas”. (p.05) Ademais, a violência contra a mulher é uma questão social e de saúde pública grave, e pode se manifestar de diferentes formas. Aqui estão os principais tipos:

¹⁴ Palmas é um município brasileiro, capital e também a maior cidade do estado do Tocantins. A cidade foi fundada em 20 de maio de 1989, sete meses e meio após a criação do Tocantins pela Constituição de 1988. A cidade começou a ser construída pelos trabalhadores que vieram do interior do Tocantins e de vários outros estados do país. O seu nome foi escolhido em homenagem à Comarca de São João da Palma, instalada em 1809 (provisoriamente em Natividade) e depois, em 1815, na sua sede definitiva na Vila de São João da Palma, na barra do Rio Palma com o Rio Paranã. Outro fator que influenciou o nome foi a grande quantidade de palmeiras existentes ao longo de todo o estado. De um modo geral a cidade é caracterizada pelo seu planejamento, pois foi criada quase na mesma forma de Brasília, com a preservação de áreas ambientais, boas praças, hospitais e escolas. (Instituto de ensino GPS, 2023, p.20)

Quadro 3- Tipos de violência contra a mulher

Violência Física	Envolve qualquer ação que cause dor ou sofrimento físico, como empurrões, socos, chutes, queimaduras e agressões com objetos.
Violência Psicológica ou Emocional	Acontece através de insultos, ameaças, humilhações, manipulação, perseguição e controle. Pode incluir isolamento social, ameaças constantes e desvalorização, afetando a autoestima e o bem-estar emocional da mulher.
Violência Sexual	Inclui qualquer ato sexual não consensual, desde o assédio verbal até o estupro, passando pela coação e exploração sexual. Também inclui forçar a mulher a práticas sexuais indesejadas ou à prostituição
Violência Patrimonial	É a destruição ou retenção de objetos, documentos, dinheiro ou bens pessoais. Pode envolver controle financeiro, proibição de trabalhar ou de ter acesso aos próprios bens.
Violência Moral:	Consiste em difamação, calúnia e injúria, ou seja, acusações falsas e exposição da mulher a situações vexatórias que afetem sua imagem e honra
Violência Institucional:	Refere-se ao mau atendimento e negligência de instituições públicas ou privadas, como hospitais, delegacias e tribunais, que dificultam o acesso da mulher à justiça e aos serviços de proteção

Fonte: (Brasil, 2013, p.10. Grifos do autor).

Essas formas de violência geralmente se interligam e podem acontecer ao mesmo tempo, causando graves danos à saúde física, emocional e social das

mulheres. No entanto, a violência doméstica não tem interferência somente na relação do casal, porém, gera consequências devastadoras para os demais membros da família, incluindo os filhos. É em razão dessas consequências que as demandas são encaminhadas para atendimento multidisciplinar.

No contexto de pandemia, o atendimento das demandas, também assumiram particularidades, afinal a insegurança atingia a todos, incluído os profissionais credenciados. No entanto, com a continuidade das demandas, em muitos casos o aumento delas- inclusive medida protetiva- as propostas continuam sendo encaminhadas, mas com algumas orientações, a saber:

Em virtude da Pandemia do Covid-19, orientamos que tenha o máximo de cuidado ao realizar as entrevistas, seguindo todas as orientações do Ministério da Saúde: Uso de máscaras (Ver arquivo em anexo com as instruções sobre o correto uso da mesma); Mantenha pelo menos 1 metro de distância entre você e os entrevistados; Evite tocar nos olhos, nariz e boca durante a entrevista, pois o vírus entra no corpo da pessoa por esses locais; Ao sair da entrevista, passe álcool em gel nas mãos imediatamente; Ao retornar para casa, deixe os calçados do lado de fora, coloque a roupa para lavar e vá tomar banho imediatamente.

Principalmente,

Não aceite esta demanda se você não estiver se sentindo bem ou se estiver inseguro (a) em realizar o atendimento. Se você tiver febre, tosse e dificuldade de respirar, procure atendimento médico. (TOCANTINS, 2020, p3)

Junto às propostas de serviços encaminhadas vinham as orientações para atendimento das demandas. Ressalta que os cuidados e providências de materiais de segurança recomendados ficavam às custas do profissional, bem como todos os riscos assumidos em relação a situação de saúde. Dessa forma, era facultado ao profissional a recusa em realizar o atendimento caso esteja apresentando algum sintoma da doença ou mesmo inseguro em realizar o atendimento.

Referente às propostas de medida protetiva de urgência, estas eram encaminhadas para a realização de estudo multidisciplinar para avaliar a necessidade de restrição do direito de o “requerido” visitar os filhos.

Essa informação pode ser evidenciada observando os quesitos, questões norteadoras, ou aspectos a serem avaliados geralmente determinados, como por exemplo: avaliar se a violência relatada no Boletim de Ocorrência foi um fato isolado ou se repetia com frequência entre o casal e desde quando; se após o registro do Boletim de Ocorrência houve nova situação de violência.

Se havia pretensão da vítima no rompimento definitivo do relacionamento; avaliar o motivo da agressão; se os dependentes crianças ou adolescentes

frequentavam a escola regularmente; a violência familiar influencia no rendimento escolar dos filhos; avaliar se havia carinho e afetuosidade do “requerido” em relação aos filhos; se havia resistência da(s) criança(s) à companhia do pai. Enfim, deveriam ser apresentados elementos que possibilitaram informações se o pai representava ou não perigo aos filhos e se estes também precisam de medida protetiva.

As questões norteadoras elaboradas pelos profissionais do GGEM geralmente abrangiam questões gerais em relação à convivência familiar, o processo de afastamento do agressor do lar e as questões socioeconômicas familiares, em relação à situação da vítima se havia continuidade de ameaças ou situação de risco.

Avaliar se as medidas protetivas deveriam ser estendidas também aos filhos é uma situação de maior complexidade, por essa razão as propostas, em sua maioria, envolviam o atendimento da equipe multidisciplinar incluindo assistente social, psicólogo e pedagogo por se tratar de conflitos familiares que envolvem aspectos sociais, emocionais e até mesmo acarretam no desenvolvimento escolar das crianças e adolescentes.

Nesse sentido, um dos desafios é a delimitação da área de competência de atuação de cada profissional. Além disso, as determinações e exigência de respostas aos quesitos, é necessária atenção e compreensão das limitações profissionais para que não extrapole a competência e atribuição de cada profissão.

Ao tratar da complexidade da situação de emissão de um parecer que pode determinar o afastamento entre pai e filho em razão de medida protetiva, é importante o olhar da situação numa perspectiva crítica e de proteção a todos os membros familiares.

A atuação profissional no TJTO, em sua grande maioria, é para realização de avaliação técnica para subsidiar decisões judiciais. No entanto, como exposto no edital de credenciamento acerca das atribuições dos assistentes sociais, os credenciados recebem propostas de trabalhos para desenvolvimentos de ações em projetos desenvolvidos pelo Tribunal de Justiça.

Por ter relação com situação em discussão de violência doméstica contra a mulher, importa-se apresentar outra demanda atendida que foi da participação no projeto Tempo de Despertar com demandas para realização de palestras nos equipamentos públicos sobre violência contra a mulher.

Nesse contexto de abordagem sobre violência contra a mulher, a oportunidade de tratar sobre o atendimento de demandas do projeto e realização de

palestras nas escolas municipais para tratar sobre temática de extrema relevância social. Assim apresentamos brevemente os aspectos gerais dessas ações realizadas.

4.4.1 Projetos- Tempo de Despertar- Semana de Justiça pela paz em casa

Mesmo com intensas lutas feministas pelos direitos das mulheres, a violência contra a mulher continua sendo uma preocupação e fator agravante na sociedade. Nesse contexto, as ações educativas realizadas (palestras e rodas de conversas) são de grande relevância social para prevenção e combate à violência contra a mulher.

As palestras realizadas em atendimento às propostas de serviço pelo Tribunal de Justiça do Tocantins através do projeto Tempo de Despertar tiveram como principal objetivo trazer uma abordagem sobre a Lei Maria da Penha como um importante instrumento de combate a violência contra a mulher. A Lei que é uma das principais políticas de proteção à mulher na garantia dos direitos das mulheres para assim prevenir, punir, erradicar a violência contra a mulher (BRASIL, 2014).

Através das ações realizadas foi possível discutir sobre questões culturais e históricas que perpassam a violência contra a mulher, tais como: Gênero, machismo e patriarcado.

Para Saffioti e Almeida (1995), o conceito gênero traz em sua gênese a formação da violência, pois se caracteriza gênero como dominação e exploração de um sexo sobre o outro, que está em constante movimento e transformação o que não deixa de ser uma forma de violência, inclusive de violação dos direitos humanos.

Dessa forma, é necessário ter uma compreensão das relações culturais patriarcais de gênero para assim não fazer uma leitura individual, mas sim da totalidade das relações sociais, desigualdades e resistências vivenciada por homens e mulheres.

A proposta de serviço demandava realização de rodas de conversas e palestras educativas sobre o combate à violência e familiar contra a mulher durante a 22ª Semana de Justiça Pela Paz em Casa. Para tal, foram disponibilizados materiais de suporte com subsídios teóricos e metodológicos para o planejamento e desempenho das atividades.

Fazia parte dos atendimentos da proposta o estabelecimento de contato com

as instituições para proposição das atividades, datas e horários para a realização, bem como da disponibilidade dos equipamentos necessários à realização das ações.

As ações tiveram como público-alvo estudantes de instituições municipais e estaduais de ensino do ensino fundamental do 5º ao 9º ano e também o grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). No total, foram realizadas oito palestras com público total de 275 (duzentos e setenta e cinco) participantes, em sua maioria crianças e adolescentes.

As atividades realizadas contaram com apresentações de vídeos e slides sobre a temática de violência contra a mulher. Ainda no decorrer da explanação, houveram intercorrências de intervenções dos estudantes com relatos gerais sobre comportamentos e condutas agressivas dos homens em relação às mulheres e também relato particular de estudantes em situação de violência familiar. Os relatos de violência familiar foram encaminhados para a equipe multiprofissional (assistente social e psicóloga) da escola, conforme orientações recebidas na proposta de serviço.

Outra questão identificada foi a inquietação e incômodo com tema tratado, preocupação dos estudantes em relação aos estereótipos de gênero discutido no decorrer da palestra. Mesmo tendo a compreensão de que essas ofensas às mulheres são um ato de violência, os adolescentes demonstraram que a conduta de ofensas e estereótipos são comuns no cotidiano e seus ciclos de amizades.

Já no Grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF/ adultos e idosos do Centro de Referência da Assistência Social da Assistência Social- CRAS houve momentos de intervenção do público, majoritariamente mulheres idosas que abordaram experiência pessoal que já vivenciaram e que ainda vivenciam relacionadas a violência doméstica em todas as suas formas de manifestação.

A realização das palestras evidenciou a necessidade de continuidade de ações de conscientização sobre a violência contra a mulher em todas as suas formas de manifestação, uma vez que foi identificado o desconhecimento das demais formas de violência além da física.

Observou-se um interesse particular e participação especial das crianças no momento da abordagem do assunto. Além de relatos implícitos de situações de violência, tiveram relatos espontâneos de crianças e adolescentes que convivem

com esse tipo de violência no ambiente familiar. Diante disso, foi possível perceber o quanto a violência impacta negativamente na vida dessas crianças e adolescentes, inclusive no desenvolvimento e desempenho escolar. Diante das revelações foram feitos os devidos encaminhamentos à equipe multidisciplinar da escola para atendimento das demandas que surgiram na ocasião das palestras

Na realização da palestra com adultos e idosos, os relatos dos participantes deixaram evidentes que a violência fez e faz parte da vida de muitas mulheres e que inclusive ficaram com sequelas físicas e emocionais. Assim, atividades como essas são de grande relevância na comunidade, instituições e escolas pois abre espaço para relevar situações que em muitas mulheres estão submetidas e que muitas vezes não tem espaço e nem coragem de revelar, seja por medo, culpa, vergonha ou mesmo sentimento de impunidade.

Neste tópico foram apresentadas algumas das propostas de serviço atendidas, evidenciando as particularidades de cada uma delas. Ao mesmo tempo em que em todas elas são notadas as mais variadas manifestações da questão social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fim de apresentar as particularidades da realização de perícia em Serviço Social no Tribunal de Justiça do Tocantins, inicialmente empenhou-se em refletir sobre os seus fundamentos em uma perspectiva crítica de compreensão do estado como um ente relacional e histórico atrelado às instituições sociojurídicas, incluindo o Poder Judiciário onde se insere o Tribunal de Justiça.

Mesmo sendo um termo relativamente novo, as instituições da área sociojurídica comportam uma histórica atuação profissional que se remete às origens da profissão a exemplo do próprio judiciário e do sistema prisional. Além dessas, foram apresentadas as demais instituições que compõem esse universo chamando atenção às requisições desse campo sócio ocupacional.

Buscou-se uma abordagem acerca da Perícia em Serviço Social a partir dos aparatos normativos/ regulamentadores, demarcando as especificidades da atuação profissional em que são necessários articulação da dimensão da profissão em relação ao caráter teórico metodológico, ético, político e técnico operativo. Bem como, as orientações éticas e técnicas para realização do trabalho profissional.

As análises e reflexões apresentadas no estudo apontam a necessidade de superação das relações e condições de trabalho precarizadas em um espaço de grande potencial de atuação profissional numa perspectiva de acesso ao direito dos sujeitos atendidos.

Acerca das relações de trabalho, refletimos sobre a limitação de horas técnicas, bem como a determinações de quesitos, o que deve ser analisado criticamente, uma vez que limitar quantidade de horas para o desenvolvimento do trabalho pode acarretar na impossibilidade de garantir uma prestação de serviço de qualidade dos serviços prestados à comunidade usuária conforme versa o Código de Ética Profissional na relação com os usuários do serviço social.

Abordamos a forma de credenciamento dos profissionais e a exigência de documentos necessários para realização e as atribuições dos assistentes, onde percebemos que são inúmeras e tanto quanto a necessidade de profissionais para o atendimento das diversas demandas para esse profissional no TJTO.

No entanto, ele apresenta mais claramente como são as relações de trabalho e o caráter precarizado que este assume uma vez que apresenta vínculos de trabalho fragilizados e nenhuma perspectiva de contratação formal aos prestadores de serviço. Enquanto o painel de indicadores mostra uma quantidade expressiva de

profissionais credenciados para o atendimento das demandas, e bem como as propostas de trabalho refletidas apresentam a complexidade de demandas e a necessidade de capacitação continuada para os profissionais o que é desafiador dada a relação de trabalho que se estabelece.

No entanto, mostra a importância que o profissional de serviço social em nas relações sociais e como este profissional pode contribuir para proteção dos indivíduos e o acesso aos sujeitos aos bens e serviços , bem como à garantia dos direitos sociais da proteção das crianças e adolescente vítimas e testemunhas de violência, acesso do idoso e pessoa com deficiência aos benefícios sociais, proteção das mulheres e crianças em situação de violência doméstica realizando um atendimento, contribuindo com a justiça e mais ainda referenciando essas famílias para a rede de proteção para o acesso às políticas e equipamentos de atendimento.

Ao contribuir para levar ao universo jurídico a totalidade que permeia as relações sociais e familiares, a fim que os indivíduos não sejam individualmente responsabilizados pela situação de conflitos sociais e familiares que se encontram, mas que isso, se relaciona questões sociais, políticas e econômica mais amplas de uma sociedade de contradição de classe.

Por fim, tecemos enquanto desafio profissional o atendimento para além de emitir uma opinião técnica para subsídio de sentença, mas assegurar sua autonomia profissional, condições éticas e técnicas de trabalho, remuneração justa, garantir a qualidade dos serviços prestados e possibilitar o acesso dos atendidos, aos bens e serviços, através das políticas públicas e sociais, numa perspectiva de direitos e justiça social.

Assim, o trabalho aqui proposto pretende uma aproximação com a temática, reconhecendo as fragilidades principalmente em relação a carência de materiais de apoio principalmente relacionado ao poder judiciário do Tocantins e a formação detalhada da equipe multidisciplinar. Acerca do GGEM é importante saber a composição do grupo gestor, elemento que não foi possível trazer nessa pesquisa.

Por fim, entender que apesar das fragilidades, este estudo foi pioneiro em aproximar da realidade da atuação dos assistentes sociais no Tribunal de Justiça do Tocantins contribuindo para a produção de conhecimento e estudos futuros sobre a temática.

Que seja subsídio de reflexão e crítica aos profissionais que atuam como credenciados ao Tribunal de Justiça do Tocantins, os que ainda estão fora do mercado de trabalho buscando a primeira oportunidade de exercer a profissão, bem

como para os estudantes em formação se apropriando das discussões aqui apresentadas.

Ademais, sirva de elementos para o fortalecimento e mobilização da categoria profissional junto às entidades de representação CFESS/CRESS para realização do concurso público para os assistentes sociais no Tribunal de Justiça do Tocantins.

A garantia de segurança trabalhista possibilita maior autonomia profissional para que este possa contribuir ainda mais com as instituições do sociojurídico e continue prestando serviço de qualidade não somente para subsidiar decisões através de laudos e pareceres, mas ter condições ética e técnicas de trabalho, zelando pela qualidade dos serviços prestados numa perspectiva de garantia de direitos e justiça social.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, M. **O trabalho do Assistente Social nas organizações privadas não lucrativas. Serviço social: Direitos Sociais e Competências Profissionais.** CFESS/ABEPSS, 2009.

ALENCASTRE, José Martins Pereira de. **Anais da Província de Goiás.** Goiânia: SUDECO/Governo de Goiás, 1979.

AGUINSKY, B.G; ALENCASTRO, E H. Judicialização da questão social: rebatimentos nos processos de trabalho dos assistentes sociais no Poder Judiciário. **Katalysis**, Florianópolis, n 1, v. 9, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v9n1/a02v9n1.pdf>>. Acesso em 22 jan. 2023.

ALVES, Leonardo Nogueira. **Relações patriarcais de gênero e Serviço Social no Brasil.** São Paulo, 20ç17.

AMARAL, A.S.do; CESAR,M. O trabalho do Assistente Social nas empresas Capitalistas. *In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.* Brasília: CFESS/ABPESS, 2009.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho.** São Paulo: Boitempo, 2009.

BARROCO, M. L. Serviço Social e pesquisa: implicações éticas e enfrentamentos políticos. *In: ABEPSS. Revista Temporalis.* n. 17. Brasília: ABEPSS, 2009. (p.131-142)

BARROS, Luiza Aparecida de. Potencialidades do Serviço Social na Defensoria Pública: relato de experiência no Estado de São Paulo. *In: FÁVERO, Eunice. GOIS, Dalva Azevedo de (Orgs.). Serviço Social e temas sociojurídicos: debates e experiências.* Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014, p. 159-173.

BARROS, Otávio. **Breve História do Tocantins**, 1º edição, FIETO, Araguaína, 1996

BARROS, Otávio. Tocantins, **Conhecendo e Fazendo História**, 1º edição, SECOM, Palmas, 1998.

BARROS, Luiza Aparecida de. **Serviço Social na Defensoria: potências e resistências.** São Paulo: Cortez, 2018.

BEHRING, E. Estado no capitalismo: notas para uma leitura crítica do Brasil recente. *In: BOSCHETTI, I; BEHRING, E.; LIMA, R. L (orgs).* Marxismo, política social e direitos. São Paulo: Cortez, 2018.

BORGIANNI, Elisabete. Identidade e autonomia do trabalho do/a assistente social no campo sociojurídico. *In Conselho Federal de Serviço Social. II Seminário Nacional: o Serviço Social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos.* Brasília, CFESS, 2012.p.164-176.

BORGIANNI, E. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. **Revista**

Serviço Social e Sociedade, nº.115 São Paulo Jul/Set. 2013.

BORGIANNI. In: **Curso de especialização Serviço Social na área sociojurídica**. Unialphaville, (2020)

BOSCHETTI, I. **Limitações do Estado Social capitalista contemporâneo: expropriações, acumulação, exploração e violência**. In: J ManagPrim Health Care, 2020;12: e14.

BRASIL. **Lei 13.431 de 2017**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm. Acesso em: 14 mar. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução CNS n. 196, de 10 de outubro de 1996**. Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília, 1996.

BOSCHETTI, I. Expressões do Conservadorismo na formação profissional. In: **Revista Serviço Social & Sociedade: Conservadorismo, lutas sociais e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, nº 124, 2015. p. 637- 651

BOSCHETTI, I. Agudização da barbárie e desafios ao Serviço Social. In: **Revista Serviço Social & Sociedade**, nº 128. São Paulo: Cortez editora, 2017.

BRASIL. **Ciclo da violência, imagem**. Cartilha Mulher Vire a Pagina, MPSP. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Nucleo_de_Genero/acessorapido/planilhas-graficos. Acesso em 20 nov. 2019.

BRASIL em Contrarreforma – **Desestruturação do Estado e Perda de Direitos**. São Paulo: Cortez, 2003.

BRASIL. **Código do Processo Civil**. 2015.

CAVALCANTE, **Maria do Espírito Santo Rosa. Tocantins: O Movimento Separatista do Norte de Goiás, 1821-1988** - São Paulo: A Garibaldi, Editora da UCG, 1999.

CARNOY, Martin. **Estado e teoria política**. Campinas/SP: Papirus, 1988.

CFESS. **Atuação de assistentes sociais no sociojurídico** — subsídios para reflexão. Brasília, 2014.

CFESS, **Nota sobre a Resolução 299/2019 do CNJ**, Brasília 2020. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/nota-CNJ-cfess-2020.pdf> Acesso em: 20 jun 2023.

CFESS. **Nota Técnica – Considerações sobre a dimensão social presente no processo de reconhecimento de direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a atuação do/a assistente social**. CFESS, 2017. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-NotaTecnica-MarineteMoreira->

[BPC.pdf](#)>. Acesso em: 20 fev. 2019

CFESS, **Formação, trabalho e participação sociopolítica**: dados complementares ao perfil de assistentes sociais no Brasil. Brasília, 2024.

CÓDIGO DE ÉTICA DO/A ASSISTENTE SOCIAL. **Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. 9. ed. Revisada e atualizada. Brasília: [s.n.], 2011. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESSSITE.pdf. Acesso em fev. 2020.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Gramsci** – um estudo sobre seu pensamento político. Rio de Janeiro: Campus, 1989

ENGELS, Friedrich. **A origem da família da propriedade privada e do Estado**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1985.

FARIAS, Rita De Cassia; LIDIA SOUZA, Lidia de Jesus: Violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de covid-19- . **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 144, p. 213-232, maio/set. 2022. disponível in ><https://doi.org/10.1590/0101-6628.288>

FAVERO, E. T. et. al. **O exercício profissional da/o assistente social em espaços sócio-ocupacionais do sociojurídico no contexto da pandemia e do teletrabalho** – contribuições ao debate. NCA-SGD. Programa de Estudos Pós Graduated em Serviço Social. Boletim nº 01 – maio/2020. Disponível em: <https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Oexerc%C3%ADcio-profissional-do-assistente-social-em-esp%C3%A7os-socio-ocupacionais-do-Sociojur%C3%ADdico-no-contexto-da-pandemiae-do-teletrabalho-20-05-2020.pdf>. Acesso em mai. 2020.

GALDINO, S. Instrumentalidade do trabalho do assistente social/ com Shellen Galdino. **Vídeo**. Disponível em: <https://youtu.be/dRSt9ck8 Xs>. Acesso em: 2mar.2023

GARCIA, Denise Cristina; SOARES, Ana Cristina Nassif. **Negatória de Paternidade e Suas Implicações nos Contextos Familiar e Social**. 80 Anos de Serviço Social Tendências e Desafios, 2016. Disponível em <<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/7553/1/Emerson%20Alexandre%20Molina%20Rodrigues.pdf>>. Acesso em: 06 ago. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, Marco Túlio. **História e Geografia do Tocantins**. Palmas: Instituto Estratégia Concursos, 2024.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do serviço Social [livro eletrônico]**/ Yolanda Guerra. - São Paulo: Cortez, 2022.

GUERRA, Yolanda. Instrumentalidade do processo de trabalho e Serviço Social. In: **Serviço Social e Sociedade**. n. 62. São Paulo: Cortez, 2000.

IAMAMOTO, M.V. A formação acadêmico-profissional no Serviço Social brasileiro. In Revista **Serviço Social & Sociedade**, nº 120. São Paulo: Cortez Editora, 2014

IAMAMOTO, M.V.; CARVALHO, R. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil:** esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo: Cortez-CELATS, 1982.

IAMAMOTO, Marilda. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche** – Capital financeiro, trabalho e questão social. SP, Cortez, 2007. Capítulo II.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na Contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. São Paulo, Cortez, 1998;

KONDER, Leandro. **O que é Dialética?** Coleção Primeiros Passos. 28 ed. São Paulo: Brasiliense, 2002.

LAKATOS, E. & MARCONI, M. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 6ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2006

LARA, Ricardo. A pesquisa no Serviço Social e a tradição materialista-dialética. In: SILVA, José Fernando Siqueira da; SANT'ANNA, Raquel Santos; LOURENÇO, Edvânia Ângela de Sousa. **Sociabilidade burguesa e Serviço Social.** (Org.) 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris, 2013 (Coletânea Nova de Serviço Social).

LENINE, Vladimir I. **O Estado e a revolução** Tradução: J. Ferreira. [S. l]: [s. n], [19-]. Disponível em: Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/lenin/1917/08/estado-e-a-revolucao.pdf> Acesso em: 08 de jul. 2022.

LUKÁCS, G. - **Introdução a uma estética marxista.** Trad. De Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978b.

MACIEL, Marciane Gonçalves. **Características da violência física em mulheres adultas notificadas em Santa Catarina:** 2008 a 2014. 2018. 46 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Enfermagem) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.

MANDEL, Ernest. **O Estado na fase do capitalismo tardio.** O Capitalismo Tardio. SP, Abril Cultural, 1982.

MARTINELLI, M. L. (Org.). **Pesquisa Qualitativa:** um instigante desafio. São Paulo: Veras Editora, 1999.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã.** São Paulo: Hucitec. 1999.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do partido comunista.** Tradução de Maria Lúcia Como. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

MINAYO, M. C. (Org.). **Pesquisa Social:** Teoria, Método e Criatividade. 4 ed, Petrópolis: Vozes, 1994.

MINAYO, M. C. S.; DESLANDES, S. F. **Pesquisa social:** teoria, método e criatividade. 21. ed. rev. atual. Petrópolis: Vozes, 2002.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Perícia Social:** Proposta de um percurso operativo.

In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, ano XXII, n 67,2001

MOTA, E. A. Espaços ocupacionais e dimensões políticas da prática do assistente social. In: **Revista de Serviço Social & Sociedade**, nº 120. São Paulo: Cortez Editora, 2014. p. 694-705.

OLIVEIRA, Nilo Freitas. **História do Tocantins. Apostila da história do Tocantins.** Disponível em : <https://professorjuniorgeo.com.br/inicio/blog/geoteca/>. Acesso in 09/02/24.

PALACIN, Luís, MORAES, Maria Augusta Sant'anna. **História de Goiás (1722-1972)** 5º ed. Goiânia: Ed. Da UCG, 198

PARENTE, Temis Gomes- **Fundamentos Históricos do Estado do Tocantins** Goiânia: ED. da UFG, 1999.

PAULA, Renato Francisco dos Santos. **Estado Capitalista e Serviço Social: o neodesenvolvimentismo em questão.** Campinas: Papel Social, 2016.

PAULO NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx.** 1.ed.- São Paulo: Expressão Popular, 2011. 64 p.

PAULO NETTO, J. **Introdução ao Estudo do Método de Marx.** São Paulo: Editora Expressão Popular, 2011.

PAULO NETTO, Wanderlino Nogueira. **A Judicialização da Questão Social - desafios e tensões na garantia dos direitos.** P. 23 – 55. In: **II Seminário nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos / Conselho Federal de Serviço Social – Brasília: CFESS, 2012**

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico.** 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RAICHELIS, Raquel. **O trabalho do Assistente Social na esfera Estatal.** In: *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.* Brasília: CFESS/ABPESS, 2009a (p. 377-392)

ROCHA, Mirtes Andrade Guedes Alcoforado. **Elaboração de Projetos de Pesquisa.** In: *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.* Brasília: CFESS/ABPESS, 2009a.

ROCHA, Mirtes Andrade Guedes Alcoforado. **Elaboração de Projetos de Pesquisa.** In: *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.* Brasília: CFESS/ABPESS, 2009a.

SAFFIOTI, Heleieth; BONGIOVANI, Iara. **Gênero, Patriarcado, Violência.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. (Coleção Brasil Urgente).

SILVA, Christiane Pimentel. O método em Marx: a determinação ontológica da realidade social. In: **Revista Serviço Social e Sociedade** São Paulo, n. 134,

p. 34-51, jan/abr. 2019

SILVA, Francisco Ayres da. **Caminhos de Ouhãra** - 2º ED. Porto Nacional: Prefeitura Municipal, 1999.

SOUSA, Charles Toniolo. **A prática do assistente social**: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. Emancipação, Ponta Grossa, 8(1): 119-132, 2008. Disponível em <https://cressrn.org.br/files/arquivos/k7maNx2767S70XHK8137.pdf>

TOCANTINS. **Instrução Normativa Nº 3**: Regulamenta as atividades, procedimentos e fluxo processual do GGEM, na forma do parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 1.859, de 17 de maio de 2016, e dá outras providências. Palmas: Tribunal de Justiça do Tocantins, 2019.

TOCANTINS. **Recomendação Nº 10/2011**- da Corregedoria de Justiça do Tocantins CGJUS/TO. Disponível em: <https://wwa.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/576>. Acesso em 01 de out. 2024.

TOCANTINS. **Edital de Credenciamento nº 005/2021** Palmas: Tribunal de Justiça do Tocantins, 2021.

TONIOLO, C. Serviço Social, produção de documentos técnicos e sigilo profissional. In: **Temas contemporâneos em Serviço Social**: Uma análise de seus fundamentos. GUERRA, Y.; LEITE, J. L.; ORTIZ, F. G. (Orgs.). Campinas: Papel Social, 2019. p. 241-264.

YAZBEK, Maria Carmelita. O significado sócio-histórico da profissão. In.: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Curso de Especialização à Distância CFESS/ ABEPSS/ 2009.

YAZBEK, Maria Carmelita. Serviço Social e seu projeto ético-político em tempos de devastação: resistências, lutas e perspectivas. In: **Serviço Social na História**. Maria Carmelita Yazbek e Marilda lamamoto (Org.) São Paulo, Cortez, 2019.